Anno XXVIII — Segunda feira 27 de Setembro de 1852. — N. 217.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO. PAGAMENTO ADIANTADO.
Por trimestre . . . . 4$000
Por semestre . . . . 8$000
Por anno . . . . 15$000
PAGAMENTO DO TRIMESTRE.
Por quartel . . . . 4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.
Pará.... 21 de Agosto — Minas... 14 de Agosto
Maranhão. 8 de Setbr. — S. Paulo. 7 de dito
Ceará.... 11 de dito — R. de J.. 14 de Setbr.
Parahiba 17 de dito — Bahia... 18 de dito

DIAS DA SEMANA.
27 Seg. S. Fidencio.
28 Terc. S. Venceslão Duque.
29 Quart. S. Miguel Archanjo.
30 Quint. S. Jeronymo
1 Sext. Remigio.
2 Sab. S. Leodegario.
3 Dom. 18.º SS. Rosario.

AUDIENCIAS.
Juizo de Orphão 2, e 5, ás 10 horas.
1. *vara do civel.* 3. e 6, ao meio-dia.
Fazenda. 2, e 5, ás 10 horas.
2. *vara do civel.* 4. e sabados ao meio dia.
Relação. Terças e sabados.

EPHEMERIDES.
Crescente á 20, a 1 hora e 1 minuto da tarde.
Cheia a 28, as 4 horas e 8 minutos da m.
Mingoante á 6, as 4 horas 16 minutos da tarde.
Nova á 13, as 8 horas e 21 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE
Primeira ás 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 6 minutos da manhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, e Victoria as quintas-feiras
Bonito, Caruarú, e Garanhuns no 1.º e 15 de cada mez.
Flores, Ouricury, Exu e Boa-Vista á 13 e 28
Olinda, todos os dias.
Todos os Correios partem ao meio-dia.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.
Portugal 14 de Agosto — Austria.. 3 de Agosto
Hespanha 8 de dito — Suissa.... 3 de dito.
França.. 8 de dito — Suecia... 30 de Julho
Belgica... 5 de dito — Inglaterra 9 de Agosto
Italia.... 3 de dito — E.-Unidos 24 de Julho
Alemanha. 3 de dito — Mexico... 3 de dito
Prussia... 3 de dito — California 16 de Julho
Dinamarca 31 de Julho — Chili. 9 de Maio.
Russia... 30 de dito — Buenos-A. 3 de Julho
Turquia. 29 de dito — Montevideo 5 de dito

CAMBIOS DE 25 DE SETEMBRO
Sobre Londres, a 27 ¼ por 1$000 d.
» Paris, 350
» Lisboa, 100 por cento.
METAES.
Ouro.—Onças hespanholas.......... 29$000
Moedas de 6$400 velhas........ 16$000
» de 6$400 novas........ 16$000
» de 4$000.............. 9$000
Prata.—Patacões brasileiros......... 1$940
Pesos columnarios......... 1$920
Ditos mexicanos............ 1$800

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

TABELLA *dos Eleitores que deve dar cada Parochia segundo as Instrucções desta data.*

Collegios.	Freguezias.	Eleitores 1842.	Eleitores 1844.	Numeros de votantes qualificados em 1852.	N.º de Eleitores que deve dar cada Freguezia em 1852.	Observações.
Recife.	S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife	19	27	577	14	
	Santo Antonio » »	43	32	1:161	29	
	S. José		31	835	21	Creada pela Lei Provincial n. 33 de 2 Maio de 1844.
	Boa Vista	32	38	1:602	38	
	Poço da Panella	19	25	331	8	
	S. Lourenço	20	30	1:253	24	
	Afogados	22	26	631	16	
	Varzea			535		Tendo sido supprimida em 1837 foi restaurada pela Lei n. 173 de 20 de Novembro de 1846.
	Santo Amaro Jaboatão	16	21	811	19	
	Muribeca	23	23	658	16	
Olinda.	Sé de Olinda			595		
	S. Pedro Martyr	15	22	872	18	
	Maranguape			814		Supprimida em 1846, e restaurada pela Lei n. 239 de 30 de Maio de 1849.
Iguarassú.	Iguarassú	43	47	2:662	51	
	Itamaracá	20	24			Não veio ainda a qualificação.
Cabo.	Cabo	50	50	2:033	51	
	Ipojuca	21	21	1:220	25	
Páo d'Alho.	Páo d'Alho	32	35	1:491	37	
	Gloria do Goitá	20	30			Não veio ainda a qualificação.
S. Antão.	Santo Antão	41	74	1:101	28	
	Escada	26	30	1:588	31	
Nazareth.	Nazareth	31	33	1:483	37	
	Tracunhaem	21	26	1:308	25	
Goianna.	Goianna	40	50	2:033	48	
	Itambé	23	25	993	25	
	Tejucupapo	16	19	466	12	
Limoeiro.	Limoeiro	38	40	1:665	42	
	Bom Jardim	36	60			Não veio ainda a qualific.
	Taquaritinga	9	12	315	8	
Rio Formoso.	Rio Formoso	27	33	1176	29	
	Una	20	28	462	12	
	Agoa-Preta	25	16	1335	19	
	Barreiros			862		Supprimida em 1846, e restaurada pela Lei n. 238 de 26 de Maio de 1849.
Serinhaem.	Serinhaem	27	40			
Bonito.	Bonito	32	39	1090	27	
	Caruarú		24	1253		Creada pela Lei 135 de 2 de Maio de 1844 com denominação de S. Caetano, sendo que pela Lei n. 212 de .. de Agosto de 1848 foi transferida a sua sede para Caruarú, onde actualmente existe.
	Bezerros	34	23	702	18	
	Altinho	40	38	1461	37	
Brejo.	Brejo	21	30	1601	25	
	Cimbres	30	40	956	24	
	Alagoa de Baixo	8	11	390	9	
Garanhuns.	Garanhuns	32	34	1515	38	
	Agoas Bellas	17	35	1113	20	
	Papa Caça	18	18	2232	21	
	Buique	29	35	1515	34	
Flores.	Flores	27	97	1070	27	
	Ingazeira	16	16	840	19	
	Serra Talhada (Villa Bella)	17	18	746	19	
	Tacaratú	12	12	541	14	
	Fazenda Grande	10	10	902	12	
B.-vista.	Santa Maria	21	21	1290	25	
Exú.	Exú			2057		
	Ouricury			2472		Creada pela Lei n. 125 de 30 de Abril de 1844.
Salgueiro.	Cabrobó			877		Creada pela Lei n. 114 de 6 de Maio de 1843.
	Salgueiro	16	17	539	13	
	Somma.					

Palacio do Governo de Pernambuco, 18 de Setembro de 1852.

Francisco Antonio Ribeiro.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DO CORRENTE.

Officio -- Ao commando das armas, dizendo que, visto ser incapaz do serviço, por soffrer epilepsia, o recruta Leopoldo da Annunciação, mande-o pôr em liberdade. -- Communicou-se ao chefe de policia.

Dito -- A' thesouraria de fazenda, autorisando-a, á vista dos documentos que devolve em duplicata, a mandar pagar a quantia de réis 106$500, importancia das despezas feitas pelos officiaes do nono batalhão de infantaria com o aluguel de cavalgaduras para o transporte de suas bagagens, quando em janeiro deste anno marcharam para a villa de Páo d'Alho e povoação do Goitá.

Dito -- A' mesma, transmittindo o aviso de uma lettra na importancia de 243$871 rs., sacada pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte sobre a desta, e a favor de Antonio Joaquim de Mello. -- Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito -- A' mesma, para mandar abonar a quantia de 150$000 rs. ao director das obras publicas, para poder preparar mais uma sala do palacio dos antigos governadores de Olinda, afim de ser transferida para ella a secretaria da academia juridica. -- Communicou-se ao mesmo director e ao do curso juridico.

Dito -- A' mesma, remettendo, para que della tome conhecimento, e defira como for de direito, a representação, acompanhada de cincocópias, em que a associação commercial desta praça pede, que as vinte e quatro horas, que se concedem as embarcações para descarregarem a bordo dos navios surtos no porto as mercadorias, que de terra conduzem, sejam vinte e quatro horas uteis, excluindo os dias santos, domingos e feriados em todas as repartições fiscaes da provincia, devendo a mesma thesouraria devolver a dita repartição com a deliberação, que houver de tomar sobre esse objecto.

Dito -- Ao director do arsenal de guerra, concedendo a autorisação, que S. mc. pedio, para despender a quantia de 3:000$280 rs. com a acquisição dos objectos necessarios para satisfazer o pedido, que remette, firmado pelo director do hospital regimental, Dr. José Eustaquio Gomes. -- Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito -- A' thesouraria da fazenda provincial, para que, de conformidade com a sua informação, mande adiantar ao thesoureiro pagador da repartição das obras publicas, afim de occorrer as despezas á cargo da mesma repartição no corrente mez a quantia de 4:210$000 rs., constante do pedido que remette.

Dito -- A' mesma. -- Convindo regularisar a cobrança do imposto de que trata o artigo 33 § 2.º da lei provincial n. 300, de 7 de maio do corrente anno de sorte que não se torne vexatorio, em prejuiso da industria e commercio da provincia, e contra a intenção do legislador exceda os limites de uma justa arrecadação, ao mesmo passo que a fazenda provincial póde ser prejudicada por falta de uma tarifa ou pauta que sirva de base á cobrança do dito imposto, tirado assim todo o arbitrio e incerteza que convém evitar; cumpre que Vmc. faça organisar essa pauta, em que se fixem os preços dos generos e productos provinciaes sujeitos ao imposto, informando e propondo a esse respeito o que lhe parecer conveniente regulada no entretanto a arrecadação pelo que for fixado provisoriamente pelo consulado provincial, conciliando-se o interesse da fazenda com o das partes, e em todo o caso observando-se a regra de que não se cobra imposto, nem se faz apprehensão, nem finalmente se exige cousa alguma em detrimento de terceiro sem que seja liquido e indubitavel o direito da fazenda, porque no caso de duvida deve-se decidir a favor da parte reclamante; outrosim faça Vmc. publicar qualquer resolução, ou explicação, em que a final se concorde, ácerca da intelligencia e execução pratica do citado artigo para conhecimento dos interessados, dando o seu parecer, á vista da disposição da lei confrontada com as anteriores do orçamento provincial, para de uma vez se decidir a questão de ser, ou não o citado § 2.º do artigo 33 da lei n. 300, extensivo aos objectos, que não são de producção agricola, como os das artes, officios e fabricas, devendo tambem informar se pagam imposto os que não são exportados para fóra da provincia, e os que se destinam ao simples consumo das embarcações em suas viagens, e advertindo que esta materia pela sua importancia deve ser tratada e julgada com toda a brevidade.

Dito -- A' mesma, inteirando-a de haver approvado a despeza de 60$ a 100$000 rs, que tem de ser feita pelo director das obras publicas com o reparo de um dos ramaes, que cahio, de uma bomba do primeiro lanço da ramificação da estrada do sul para a villa do Cabo, bem como a de 7$680 rs. com a limpeza das pontes do Recife e Boa-Vista. -- Communicou-se ao referido director.

Dito -- Ao delegado do termo de Nazareth, dizendo ficar inteirado, pelo seu officio de 11 do corrente, de se haver alli procedido, com inteira paz e plena liberdade de voto, as eleições para juizes de paz e vereadores, e que estima esse resultado, devido ao espirito de ordem dos habitantes daquelle districto, e ao zelo das autoridades pelo cumprimento da lei.

Dito -- Ao delegado de Iguarassú, recommendando que preste o auxilio de que precisarem os officiaes do juizo dos feitos da fazenda, que teem de partir com brevidade para aquelle e outros termos, á procederem diversas execuções, promovidas por parte da fazenda publica. -- Neste sentido officiou-se aos delegados dos termos de Goianna, Santo Antão, Pao d'Alho e Nazareth, e communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito -- Ao commandante superior da guarda nacional da comarca da Boa Vista, dizendo que as ordens para a nova organisação da guarda nacional sób seu commando superior devem ser expedidas por S. mc. de conformidade com o que se ordenou no officio, que remette por cópia, a que acompanha um exemplar do decreto n. 602, de 19 de setembro, e das instrucções de 25 de outubro, tudo de 1850, ficando S. mc. certo de que nesta data se officia ás camaras municipaes e subdelegados da mesma comarca, recommendando-lhes a fiel execução do que lhes incumbe o artigo 12 das citadas instrucções. -- Officiou-se as ditas camaras e aos referidos subdelegados,

Commando das armas.

Quartel general na cidade do Recife 23 de setembro de 1852.

ORDEM DO DIA N. 135.

O marechal de campo commandante das armas, dando publicidade ao aviso circular do ministerio da guerra de 16 de agosto proximo findo, em seguida transcripto, recommenda aos Srs. commandantes dos corpos em guarnição nesta provincia a mais restricta observancia de suas disposições.

« Rio de Janeiro. -- Ministerio dos negocios da guerra em 16 de agosto de 1852.

Illm. e Exm. Sr. -- Convindo que existam nesta secretaria de estado todos os esclarecimentos precisos á respeito dos militares que teem direito a accesso, Sua Magestade o Imperador manda recommendar a V. Exc.: primeiro, a remessa do livro de notas diarias, já exigido por aviso de 28 de abril do anno findo: segundo, que não sejam olvidados os exames determinados no regulamento das promoções, para o accesso aos postos: terceiro finalmente, que nas informações semestraes se declare na casa dos--premios--todas as condecorações que tenham os officiaes, officiaes inferiores e cadetes. E porque os dous primeiros requisitos são indispensaveis á commissão de promoções para que tenha cabal conhecimento do merito dos officiaes, e o ultimo a boa ordem da escripturação na secretaria de estado, V. Exc. fará constar, que qualquer omissão a semelhante respeito recahirá sobre o chefe do corpo, não só pela in-observancia da legislação, como pelo prejuizo que d'ahi poderá resultar aos seus subordinados.

Deos guarde a V. Exc.--Manoel Felizardo de Souza e Mello.--Sr. presidente da provincia de Pernambuco. -- Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 21 de setembro de 1852.--Ribeiro »

Antonio Corrêa Seára.

Quartel general na cidade do Recife 24 de setembro de 1852

ORDEM DO DIA N. 136.

Manda o Sr. marechal de campo Antonio Corrêa Seára, commandante das armas, declarar para conhecimento da guarnição, e fins convenientes, que Sua Magestade o Imperador houve por bem por aviso da repartição da guerra do 1.º deste mez conceder 3 mezes de licença com soldo e etap para tratar de sua saúde ao alferes do segundo batalhão de infantaria, o Sr. José Joaquim Rodrigues Bragança, que se acha na côrte, segundo constou do officio que o Exm. Sr. presidente desta provincia dirigio ao mesmo Sr. marechal de campo na data de 21 do corrente.

Candido Leal Ferreira,
Ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Quartel general na cidade do Recife 24 de setembro de 1852.

ORDEM EM ADITAMENTO A DO DIA N. 136.

Tendo-se apresentado neste quartel general o Sr. coronel commandante do nono batalhão de infantaria Luiz Antonio Favilla, determina o marechal de campo commandante das armas, que tome o commando do mesmo batalhão, que lhe será entregue pelo Sr. coronel José Ferreira de Azevedo com as formalidades, que são do estylo.

Antonio Corrêa Seára

Quartel general na cidade do Recife 25 de setembro de 1852.

ORDEM DO DIA N. 137.

O marechal de campo commandante das armas publica para sciencia dos Srs. officiaes dos corpos do exercito em serviço nesta guarnição, o aviso circular do ministerio da guerra de 25 de agosto proximo findo, abaixo transcripto, o qual lhe foi por copia remettido pela presidencia, com officio de 23 do corrente.

O mesmo marechal de campo faz certo, em virtude de communicação da referida presidencia recebida naquella data, que Sua Magestade o Imperador houve por bem approvar a nomeação do tenente do estado maior da primeira classe o Sr. Francisco Raphael de Mello Rego, para engenheiro da repartição de obras publicas desta provincia, o que constou do aviso do dito ministerio de 28 do citado mez de agosto.

« Circular --Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 28 de agosto de 1852.

Illm. e Exm. Sr. -- Havendo por bem Sua Magestade o Imperador determinar, que nos corpos do exercito sejam considerados ausentes os officiaes, que, sendo para elles promovidos ou transferidos, não se apresentarem dentro de 3 mezes nas provincias do littoral, de 4 mezes na de Minas Geraes, e de 6 mezes nas restantes, salvo se tiverem tido permissão desta secretaria de estado para a maior demora, a qual, nesse caso, será communicada competentemente, assim o declaro a V. Exc., para seu conhecimento e execução na parte que lhe toca

Deos guarde a V. Exc --Manoel Felizardo de Souza e Mello.- Sr. presidente da provincia de Pernambuco. -- Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 20 de setembro de 1852.--Ribeiro.»

Antonio Corrêa Seára.

EXTERIOR.

BRUXELLAS 21 DE JULHO DE 1852.

Vmc. me encarrega de assistir a uma segunda batalha dada pelo espirito de reacção ao espirito de progresso pelos homens da compressão aos homens da liberdade.

Não posso deixar de aceitar com prazer uma missão que me permittirá render uma homenagem á democracia, nossa eterna causa e nosso partido eterno.

Quero explicar a quéda do ministerio belga; mas antes que o faça, não será inutil que recorde o nome e o passado de seus membros.

O chefe nominal do gabinete demittido era o Sr. Rogier, o chefe real o Sr. Frère-Orban. Fallemos em primeiro lugar destes dous personagens.

Mr. Rogier he um homem de 1830. Antes da revolução belga, elle era o principal redactor de um periodico de Liége. No momento em que, por causa dos acontecimentos da França, a revolução de setembro rebentou em Bruxellas, e quando a crise da separação e da independencia estava a ponto de se manifestar, elle reunio uma pequena legião de voluntarios e a conduzio á Bruxellas. Logo que terminou a luta, foi levado ao governo provisorio.

Desde seu começo na vida politica, o Sr. Rogier não tem mostrado esta firmeza e esta decisão que caracterisam os homens verdadeiramente fortes. Vmc. ha de estar lembrado da solemne sessão, na qual os representantes belgas tiveram de votar nesta alternativa: *republica ou monarchia*. A discussão era grave, e o voto decisivo. Todos o sentiam, e cada um estava no seu banco desejoso de subir a tribuna para fazer triumphar a convicção dictada por seu patriotismo. Liberaes e catholicos todos alli estavam, inquietos, ardentes e agitados.

Para bem se lembrar da solemnidade das circumstancias, he bastante recordar o voto do veneravel Sr. Gendebien. Ei-lo aqui tal qual o encontro nos jornaes contemporaneos:

« *Voto do Sr. Gendebien no congresso.*

« Sessão de 24 de novembro de 1830.

« A republica he o melhor de todos os governos; direi mais; e creio conhecer bastante o caracter de meus concidadãos para poder dizer que elles são dignos de poder viver debaixo de um regimen republicano; mas na posição em que estamos collocados, estou persuadido que se estabelecessemos hoje a republica, ella não teria tres mezes de existencia. As proprias potencias que hoje nos protegem, não temeriam descer até ás intrigas para nos lançar na anarchia.

« Voto pela realeza. »

Em verdade, um homem que os acontecimentos, e bem assim os seus talentos tinham tornado consideravel, que tinha sido um dos membros do governo provisorio, que nesta situação tinha manifestado suas sympathias pelo governo republicano, um tal homem devia por ventura estar na camara no dia da votação sobre a questão: *republica ou monarchia*? Pois bem, o Sr. Rogier tinha achado naquelle dia um meio de estar ausente!

Ataco o temperamento politico do Sr. Rogier, não ataco o seu caracter, que he um typo de honradez. O Sr. Rogier não tem procurado fortuna na politica, e o poder não o tem enriquecido.

Elle não pensou jamais em seguir o exemplo dado pela maior parte dos antigos ministros belgas, que se aproveitam da influencia que elles teem adquirido para fazer fortuna na industria, no commercio e no banco. O Sr. Rogier não soube mesmo fazer, como se diz, um bom casamento: elle he solteiro. Sua alta probidade he de tal sorte apreciada na Belgica que em 1841 uma lei que propunha conceder uma pensão aos ex-ministros foi unanimemente votada excepto por elle.

O Sr. Rogier tem autoridade na tribuna; mas esta autoridade lhe vem antes de sua honradez e de sua dedicação do que de sua eloquencia. Elle he grave, diffuso e mesmo vulgar. Emprega muitas vezes o pathetico: vê quasi sempre as cousas debaixo do ponto de vista do sentimento. Algumas vezes chega até a chorar.

O Sr. Bergier fez á Belgica grandissimos serviços. Lembrarei somente os caminhos de ferro, o ensino secundario, as exposições de industria e de agricultura, as escolas de agricultura, etc., etc.

Em summa, o Sr. Rogier he um homem bom, e que deseja o bem; mas he um espirito ao qual falta a audacia.

O Sr. Frère tem 45 annos de idade. Elle se tem elevado pelos dous verdadeiros titulos de nobreza que a natureza deu aos seus eleitos; o talento e a vontade. Elle he filho do porteiro da loja maçonica de Liege. Ainda que se tenha zombado dos meninos extraordinarios, elles existem apparentemente. O joven Frère tinha um espirito tão vivo e se mostrava tão precoce, que os maçons de Liege tomaram amizade com elle e o fizeram educar ás suas custas: menino mais rico que os ricos, mais nobre que os nobres, porquanto elle foi adoptado por uma ideia politica, e o merecia pela força pessoal que Deos tinha posto nelle!

Ha na vida do Sr. Frère uma historia de amor que não desagradará a ninguem. Pobre, elle obteve a mão de uma moça rica e ajuntou o nome della ao seu, quero dizer que elle se chama Frére-Orban.

O Sr. Frére-Orban era advogado em Liége. Ora havia em Liége um homem que existe ainda e que espero ha de viver muito tempo para a causa democratica da qual he um digno sustentaculo, he o Sr. Dereux. O Sr. Dereux principal advogado de Liége, estava muito occupado; encarregou ao Sr. Frére de o substituir em muitos processos importantes. O joven advogado satisfez este encargo com tanto successo que foi de augmento até que acabou por chegar á assembléa e finalmente ao conselho do rei.

Não o censuro por isto, mas devo mostrar que o Sr. Frére-Orban he o espirito o mais dominador que existe na Belgica e talvez que no occidente. Por toda a parte elle he o senhor, e sua vontade altiva, unida ao seu talento superior humilha tudo em redor delle. Trata-se de uma commissão? elle he necessariamente presidente della. Trata se do conselho municipal de Liége? sem ser burgomestre elle dirige tudo á sua vontade. Trata-se de uma loja maçonica? elle ha de ser infallivelmente o veneravel, ou elle condusirá o veneravel pelas vias por elle conhecidas. Trata-se finalmente de um ministerio, elle ha de ser o chefe real do gabinete.

O Sr. Frére-Orban he o orador o mais eloquente da assembléa belga, he o mais forte de argumentos e o mais abundante de ideias, he o mais apaixonado. O que nelle domina, he a logica do espirito unida ao rigor da convicção, o todo revestido de formas fastidiosas.

As ideias e as tendencias do Sr Frere se podem resumir em duas palavras: hostilidade profunda contra o partido catholico e aspirações que eu censuro o serem um pouco cathegoricas, no sentido da liberdade e da democracia. De mais o Sr. Frére he innovador em finanças; he socialista sem ousar dize-lo, ou talvez sem o saber. He que um espirito semelhante não poderia temer o socialismo cuja difinição para os homens serios está nestas palavras: Doctrina ou partido que quer reformas *vastas e rapidas*. Vastas por que o mal he immenso; rapidas por que a miseria tem esperado muito tempo.

A Belgica deve muito ao Sr. Frére-Orban. Elle organisou a caixa economica e a de soccorros; poz em andamento o credito financeiro, abrio novas vias ao credito. Uma de suas obras as mais importantes he o *banco nacional* cujo desconto he de 3 e meio por cento.

Passo a tratar dos outros membros do gabinete. O Sr. Tesch he ministro da justiça. He um homem de 1848. Elle he advogado e exercia sua profissão em Arbons, seu paiz natal no Luxemburgo. Em 1838 era o agitador daquella provincia. Meditava elle, ao que dizem, na separação do Luxemburgo da Belgica e procurava inspirar em seus concidadãos a ideia de uma republica rhenana. Neste intuito, fez circular escriptos republicanos. Elle tanto agitou que o governo do rei Leopoldo lhe fez saber que tornava a sua cabeça responsavel pelas perturbações que podessem sobrevir e pelo sangue que fosse derramado.

Quaes eram os sentimentos reaes que faziam obrar o Sr. Tesch? Inclino-me a crer que fossem sentimentos de patriotismo e de lealdade. Infelizmente elle mudou desde então. Elle que, como se me tem assegurado, mandava fazer bandeiras vermelhas no Luxemburgo, em 1848, mostrou-se logo que esteve no ministerio, extremamente duro para os condemnados politicos belgas e para os refugiados dos autos politicos.

O Sr. Tesch, na discussão do codigo penal, pugnou pela pena de morte que foi sustentada.

He finalmente um advogado de merito que trata com lucidez as questões de direito.

O Sr. Van-Hoorebeke he um advogado de Gand, o qual veio a Bruxellas para redigir o *Observateur*. O Sr. Rogier quiz um dia em seu ministerio um homem de Gand e outro de Liége. O homem de Liége foi o Senhor Frére-Orban, o qual passou depois ao seu protector. O homem de Gand era de uma natureza menos forte e dominadora. Elle contentou-se de ser na repartição das obras publicas, o segundo e de alguma sorte a manivella do Sr. Rogier de quem elle segue sempre a direcção. He um mancebo ainda simples nas suas maneiras. Elle continua a ver seus amigos no circulo e no divan, e quando vão ao theatro, toma assento modestamente ao lado de seus ex-collegas da imprensa, conservando no poder a simplicidade de seus habitos, o Sr. Van-Hoorebeke achou o meio de ser de alguma sorte um homem quasi sem igual

O ministro dos negocios estrangeiros he o Sr. de Hoffduidt. Na guerra o general Anoul. He um soldado valente: principiou sua carreira no tempo do imperio. Em quanto os reaccionarios de 1815 se miravam a si mesmo crendo restaurar a Europa, elle se retirou do exercito e se recolheu ao silencio com lembranças de gloria e alguns desejos de liberdade. Aceitou com resignação o emprego de director do correio de uma pequena cidade do Brabante. Em 1830 seu partido renascia: elle entrou no serviço e acabou por chegar ao poder.

Tal he o ministerio belga que, conforme um despacho thelegrafico vindo de Wiesbaden, deu sua demissão, e ao qual se trata hoje de substituir.

Este ministerio cahe por duas especies de motivos: por motivos internos e externos.

Nos motivos externos não insisto nelles; he um terreno abrasador, por isto me aparto delle. A liberdade foi ensaiada na Belgica, como na Hungria e na Italia, como em muitos outros paizes. No meio de nossas aprehenções, olhavamos com attenção para a Suissa, para a Belgica e para a Inglaterra; mas logo neste horisonte se mostram tambem nuvens e talvez fosse mister preparar-se para novas derrotas. Ah! pelo menos, a convicção não ha de faltar aos vencidos. E demais, quem sabe? Penso como Vmc., custo a crer que a França de Waterloo deixe tanto tempo ir como vão as nações da Santa-Alliança.

O que indispoz o governo francez contra o ministerio Rogier-Frère, não se deve crer, como disse o famoso artigo do *Constitutionel* sobre a Belgica, que fosse em parte a attitude passiva que elle guardou relativamente aos refugiados politicos republicanos e democratas, não foi principalmente o que se passou a respeito da familia de Orleans. O gabinete belga, quer fosse ou não, mostrava ser orleanista. Os ministros tiveram por tanto considerações para com o *Bulletim français*, publicação julgada a pedido do governo francez. Mr. Thomas, redactor da quelle periodico em sua defeza, referio uma expressão muito affavel que lhe tinha sido derigida por um ministro. De mais a senhora duqueza d'Orleans dirigindo-se á Allemanha, passou por Liége e o governador a companhado pelo burgomestre a foi visitar.

Tinha-se julgado ver nisto o designio secreto de favorecer o orleanismo, e quando o Sr. Lieds foi a Paris para renovar o tratado de commercio de 1845, comprehendeu que o governo estava sobre tudo descontente das tendencias orleanistas que tinham feito suppor os actos do gabinete belga; não por que o governo tema o orleanismo (como o temeria elle?) mas por que entende que he de sua dignidade não consentir a dous passos da fronteira as demonstrações affaveis de que aquelle partido he o objecto.

Quanto as faltas que o ministerio commetteu no interior não posso nem as quero dissimular.

A primeira falta do gabinete, he ter despresado absolutamente a formação do corpo eleitoral. Deve haver na Belgica 120 mil eleitores. Ora nestes 120 mil eleitores ha 30 mil pelo menos, que não estão inscritos e tem o direito de votar. O ministro não se occupou um só instante de os fazer inscrever, he esta uma ommissão tanto mais grave quanto a maior parte destes eleitores não inscritos, tendo adquirido seus direitos politicos pelas leis recentes sobre o sufragio, eram provavelmente favoraveis ao liberalismo. O ministerio deixou ir as cousas como ellas quizeram entretanto que o partido catholico tinha um missionario em cada cidade para fazer recrutas.

Concedo que esta abstenção do poder seja uma cousa boa em si, uma cousa moral constitucional; louvo de boa vontade na Belgica o que nós todos desejariamos ver em França, a livre acção do suffragio; mas ao menos cumpria deixar que seus amigos obrassem, e não despresar, e maltratar os auxiliares que nos offerecem seu apoio!

Ora o que fez a este respeito o ministerio belga? Nas ultimas eleições os democratas radicaes da Belgica podiam ministrar um contingente consideravel aos liberaes, aos homens da esquecida dynastia elles offereciam dar este contingente quasi sem condição nem mesmo pediam obsolutamente que se juntasse nas listas nomes de democratas aos nomes dos liberaes. Pois bem, apezar de tudo isto o gabinete mostrou-se intratavel para com os democratas. He esta na verdade uma falta muito grave, abstração feita de todo o prejuizo de opinião e de partido.

Citarei somente um exemplo o que teve lugar em Soignies. Alli os democratas offereciam favorecer sinceramente a eleição dos liberaes. Era mister aceitar; em todo o caso, cumpria descançar nelles, não absolutamente. As gazetas ministeriaes, estou bem lembrado, (li isto então sem pensar que me havia de servir deste documento) rejeitaram altamente a alliança dos democratas e insultaram grosseiramente os directores deste partido em Soignies.

Foi falta de habilidade no primeiro chefe. Como pois recear a alliança de um partido que se teme ainda que elle esteja na linha de liberdade como vós! Mas com este fraco temperamento como o ministerio Rogier-Frére faria pois para denominar um partido de absolutismo que longe de o servir o havia de combater desesperadamente!

Como o faria! Oh! como fez agora, cahiria!

He para se lamentar profundamente que um gabinete dirigido por um homem politico dos mais eminentes o Sr. Frére-Orban, se tenha deixado abater deste modo. Este gabinete podia desenvolver uma politica elevada com energia, elle tinha para isto tanto talento e mais do que era necessario; preferio antes seguir uma politica mesquinha com fraqueza á guiza dos governos timidos. He isto o que o mata hoje.

Quando digo que o ministerio morreu, faço minhas excepções. Creio por exemplo que o Sr. Frére-Orban he um destes homens que não morrem por tão pouco. A democracia recebendo-o um dia sem restricção, ha de elevar a uma altura maior do que aquella da qual elle desceu.

IDEM 23.

Ha dous dias que estou em Bruxellas aguardando todas as noticias politicas interrogando a uma multidão de homens habilitados a respeito da crise ministerial, e sinto dizer a Vmc. que não tenho adiantado mais do que o estava na minha chegada Ninguem sabe ainda como terminará esta crise, nem mesmo o rei, que se diz estar muito embaraçado com a recusa dos senhores Leclercq e Lebean.

O rei como Vmc. sabe, tem estado sempre propenso a um ministerio Nothomb, um ministerio mais catholico do que liberal, sem todavia ser de um catholecismo exagerado. Se um gabinete desta natureza se podesse formar actualmente, Leopoldo ficaria contentissimo: mas ainda esta vez, elle será fiel aos seus velhos habitos de prudencia e de deplomacia. Como um ministerio Nothomb não tem nenhuma popularidade, não se lançará mão delle, se não em ultimo recurso e depois de se ter esgotado todos os meios de conciliação.

Uma palavra ainda sobre as disposições do rei. Existe uma sympathia mediocre para com Mr. Rojier cuja lealdade um pouco grosseira he mais respeitavel do que amavel, mais dedicada do que agradavel. Se Leopoldo podesse aceitar sinceramente os homens de um ministerio que está alem de suas ideas e que muitas vezes teve de ir ao encontro de suas vistas, elle propenderia para o Sr. Frère-Orban do que para o Sr. Rojier. Mas em summa podemos dizer com nosco o rei dezeja a queda diffinitiva do gabinete liberal.

Assim como elle veria contente cahir o ministerio Rojier e aceitaria sympathicamente a formação de um gabinete Nothomb, pode-se dizer tambem que elle acha com indifferença nem sympathia nem antipathia, a possibilidade de um ministerio meio liberal e meio catholico presidido pelo Sr. Lebean ou pelo Sr. Leclercq

Taes são as disposições de espirito com que o rei Leopoldo procura recompor o seu conselho.

Quanto ao publico, elle se entrega a calculos de probabilidade de toda a sorte.

Uns querem que o rei procura entender-se com o Sr. Delahaye vice presidente da camara dos representantes, e acrescentam que se o Sr. Delahaye aceitar a proposta de fazer parte de um gabinete elle levará comsigo o Sr. Leclercq.

Outros pretendem que nada está concluido com os senhores Leclercq e Lebean.

Uma terceira hypothese se por ventura se tratasse da conservação do Sr. Rogier no poder, o Sr. Frére-Orban se retiraria só.

Outro pensamento. Vamos ver renovar-se o que teve lugar no tempo do projecto de lei sobre o imposto de successões. Na impossibilidade de formar um ministerio, o rei fará concessões e os senhores Frére e Rogier retirarão sinceramente suas demissões.

Finalmente em toda a parte Vmc. ha de encontrar pessoas que lhe digam o que ha de succeder he o que succedeu em 1842. Naquella epoca um ministerio dirigido pelo Sr. Rogier foi derribado por um voto de desconfiança que emittio o senado. Seguio-se uma crise. Qual será a formação do novo gabinete, perguntavam de todas as partes. Teremos um gabinete quasi liberal com o Sr. Lebean? Ou um gabinete quasi catholico com o Sr. Nathomb? Conservar-se-ha o Sr. Rogier? A opinião publica estava agitada como o está hoje e por ultimo o rei nomeou seu ministerio predilecto um ministerio Nothomb. Desta vez ainda havemos de chegar ao mesmo resultado.

Tenho referido todas as hypotheses e todas ás alternativas. Se me perguntar qual he a minha oppinião confesso que ainda a não tenho. Somente me parece difficil e quasi impossivel que o gabinete fique composto assim como está hoje. Os senhores Frére-Orban, ministro da fazenda e Tesch ministro da justiça se retiraram inevitavelmente. O Sr. Tesch profundamente atacado em suas affeições de familia e mesmo doente (elle está ameaçado de perder uma perna) recebeu dos medicos o conselho formal de deixar immediatamente os negocios. Quanto ao Sr. Frére-Orban, ha muito tempo que tem o projecto formado de levar sua familia á Italia. E demais por que o não direi? O Sr. Frére como homem de espirito comprehende que os tempos são difficeis e feitos para estragar os homens muito depressa e elle quer conservar-se.

MUTILADO

A hypothese da conservação do Sr. Rogier com os seus affiliados, não he despida de suas probabilidades. Posso dizer que esta he aqui a opinião das pessoas imparciaes.

Procuro saber novas dos homens que julgam sem paixão, e pelo que lhes refere a voz publica. Ao pisar o territorio belga em Quievrain, um pequeno Charpentras septentrional, perguntei a um empregado superior do caminho de ferro: já se sabe quaes serão os ministros? — Hão de ser os mesmos, respondeu-me elle. O que a Belgica quer, he o Sr. Rogier.

O mesmo succede em Bruxellas, a sociedade dos martyres não deixa de dizer ao redor de mim, que « tudo he impossivel, excepto o Sr. Rogier. »

He um pouco affirmativo. Emquanto a mim, repito, não posso fazer ainda uma hypothese séria; e na duvida, vou traçar ainda retratos. Na minha ultima carta, esbocei os ministros que deram a sua demissão; hoje retractarei os ministros possiveis. Aconteça o que for, os eleitos serão conhecidos dos leitores da *Presse*.

Apresentarei em primeiro lugar os nomes principaes para a formação do gabinete simi-liberal, do gabinete tibio e pallido tendo mais tendencia para o liberalismo do que para o catholicismo. Depois fallarei dos nomes apontados como primeiros para o gabinete mixto, gabinete tibio e pallido, o qual tem mais tendencia para o catholicismo do que para o liberalismo.

O Sr. Lebean formava com os Srs. Rogier e Devaux a trindade liberal, que dirigio o movimento de 1840. He um dos numerosos pequenos Guizots que produzio a revolução belga. Depois de ter derribado em nome do progresso e da liberdade, elle a governou por meio da compressão em nome do immobilismo. He um homem alto e magro. Falla com facilidade, clareza e logica; mas sua eloquencia tem alguma cousa de biliosa, e se vê correr como veias de desprezo e de odio. O coração não he de homem, he de um frio economista. O Sr. Lebean disse um dia na tribuna, que todas as vezes que dava esmola a tinha remorsos. » Elle queria dizer com isto, não que se devesse prescrever a esmola para a substituir pelo bem estar, mas sim, como se póde julgar então do contexto de seu discurso, que cumpria deixar que a fome continuasse a má obra, e restabelecesse o nivel das populações excedentes.

Era mais que um pequeno Guizot, era tambem um pequeno Matheus!

O Sr. Lebean, logo que foi ministro, mostrou-se um dos mais violentos da Hollanda a respeito da revindicação feita por aquella potencia do Limbourgo e do Luxemburgo, e tambem sobre a divida publica do ex-reino dos Paizes-Baixos, da qual uma parte era exigida a Belgica que se havia tornado independente; elle disse um dia na tribuna: « Conservareis o Limbourgo e o Luxemburgo, e não pagareis a divida. » Depois de taes precedentes, devia-se esperar que o Sr. Lebean se teria opposto em 1839, á entrega das duas provincias e ao pagamento da divida. Succedeu, porém, differentemente. O Sr. Lebean, com grande perda de seus amigos, e com grande escandalo de toda a camara, foi um dos oradores da sujeição e do deploravel tratado dos 24 artigos que a consummou.

O Sr. Lebean, deu-se ás especulações industriaes nestes ultimos annos.

O Sr. Leclercq já foi ministro da justiça. Enviado á Roma como embaixador, foi regeitado pelo papa Gregorio XVI como liberal. He um homem de maneira simples, sem ambição, muito estimado na magistratura da qual he membro, como procurador geral do tribunal de cassasão. Um gabinete presidido pelo Sr. Leclercq não deixaria de ser um gabinete extremamente tibio.

O Sr. Rousselle seria provavelmente um dos homens que havia de fazer parte de um ministerio Lebean ou Leclercq. Administrador, ha muito tempo, dos bens do Sr. Honoré, millionario do Hainaut, o Sr. Rousselle entrou ha pouco tempo na vida politica. He um homem pratico, sagaz. He apontado como futuro ministro da fazenda. Creio que elle he irmão de Mr. Rousselle, reitor da academia de Paris.

Outro homem possivel: o Sr. Liedts, governador de Bruxellas, homem conciliador, que preferiria, dizem, ficar governador, do que vir a ser ministro.

Falla-se tambem do Sr. Delhounegue, joven advogado de Gand, representante do commercio daquella cidade. He um orador de talento, que infelizmente, para a sua deputação, despreza a camara, e se occupa com muito exclusivismo de sua fortuna.

Vamos agora a hypothese do gabinete meio catholico; do gabinete mixto, para fallar como Belga.

Seu chefe seria o Sr. Nothomb.

O Sr. Nothomb, ainda que tivesse apparecido em scena desde 1830, ainda he moço. Era tão joven em 1830, que foi em attenção a elle, como dizem, que a idade para ser eleito foi fixada em vinte e cinco annos. Elle foi secretario do congresso. Depois da revolução publicou um livro notavel sobre as causas e sobre a legitimidade della. He um espirito moderado, um trabalhador, um homem positivo, e que conhece os algarismos. Luxembourguez, elle fazia parte do ministerio que abandonou o Luxemburgo em 1839. Decahido do poder por causa de desgostos que suscitou a cessão, voltou a elle outra vez em 1841 depois de um ministerio Rogier, e assignalou-se por todas as sortes de leis retrogradas. O clero veio augmentar a sua influencia. A nomeação dos burgomestres, até então pertencente a eleição, foi deposta nas mãos do rei. Finalmente em 1845, elle foi derribado pelos liberaes. Os acontecimentos de 1848 estreitaram ainda os laços que ligavam o Sr. Nothomb aos catholicos.

O Sr. Nothomb he um homem civilisado, e de maneiras agradaveis. Elle deve ás fórmas harmoniosas de seu espirito o favor que elle goza junto do rei.

Com o Sr. Nothomb viriam: os Srs. Delahaye, vice-presidente da camara dos deputados; Mercier, homem equivoco, o qual fez parte do ministerio Rogier, derribado em 1841, e ficou todavia com o Sr. Nothomb.

O Sr. Vandeweyer seria ministro dos negocios extrangeiros no gabinete simi-catholico. Elle he embaixador em Londres desde 1830. Fez parte em 1836 de um ministerio de transição e de expectativa; mas logo que foi separado do ministerio voltou immediatamente para Londres onde elle se compraz. Fez um rico casamento o qual o pôs em uma brilhante posição de fortuna. Dizem que elle receia entrar outra vez no conselho. Se o rei o chamar, elle obedecerá; mas ter-se-ha cuidado em não se lhe dar substituto na embaixada, para voltar o mais breve que for possivel.

A. ERDAN.

(Correspondencia da *Presse*.)

INTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Parahyba 20 de setembro de 1852.

Mais uma vez illudi-me em minhas conjecturas, e certamente que não será a ultima, pois quem anda com os pés sobre a terra está muito sujeito a escorregar; mas como tenho a fraqueza de confessar meus erros, e reconhecer-me vencido, mereço desculpa, que em verdade deve ser recusada aos teimosos que tem a tolima de quererem persuadir-nos que gozam do attributo da *infalibilidade*.

Sim senhor, enganei-me quando suppuz que a noticia do tiro desfechado em Natuba no alferes Assumpção era uma farça com o fim de comprometter alguem: as ultimas noticias confirmam as primeiras, acrescentando as circumstancias. O dito alferes estava em um lugar algumas leguas distante de Natuba, e ahi á noite, em occasião em que jogava de portas abertas com um amigo, soffreu o tiro, do qual ficou levemente ferido.

A má fé em que estou para com certa gente originou meu *juizo temerario*, do qual christãmente me arrependo; mas nunca suppuz que aquelle senhor, que se acha nas circumstancias de quem *com muitas pedras bole*, se deixasse pilhar tão desapercebido, em um lugar onde todas as cautellas são poucas.

Lastimo d'alma um tal acontecimento, e quizera que elle podesse indicar quem o perverso que tentou contra sua existencia, para ser punido como merece; assim como desejo muito que tenha elle a precisa constancia de esperar, que o tempo descubra o criminoso, e a lei o puna, para não termos a lamentar novo encadeamento de crimes, que póde produzir a vingança particular, de que hoje muito se usa.

Natuba, Natuba! Não sei onde irás parar com teus crimes e atrocidades? Talvez ainda tenhas o fim da celebre Ninive: Não direi que pouco se perdia com isso, porque de outra vez que o disse causei alguns desgostos; mas digo, perdoe-me quem não gostar, que alli ha muita falta de castigo rigoroso, e exemplar.

No Ingá ultimamente houve uma facada, dada e recebida por conductores de gado: foi preso o assassino; mas sendo mandado para o lugar do Mogeiro para ser interrogado, pôde evadir-se do poder de dous soldados que o conduziam. Ignoro os promenores da fuga; mas creio que houve sua magica de azinhavre. Se assim foi, bom proveito aos recipientes, e boas pernas ao que correu.

Nada mais occorre de novo contra a tranquillidade publica e segurança individual.

As noticias das eleições continuam a ser lisongeiras. Em Cabaceiras perdeu o partido dominante as eleições por uma estrategia da opposição; que fez com que se congrassassem dous individuos, que estavam indispostos, e um trahio o outro na distribuição das sedulas. Dizem-me que a escolha dos eleitos foi a mais infeliz que he possivel. Algumas irregularidades appareceram; mas não sei o que resolverá o governo sobre sua validade; porque em meu fraco pensar, mais val saltar por uma ou outra irregularidade, do que renovar os perigos de uma eleição, que entre nós, não significa cousa que valha a pena.

Quizera uma reforma no systema eleitoral, e emquanto a não tivermos, não poderemos dizer, que os eleitos sejam os homens de merito, a não soccorrer-nos á boa intenção dos *caballistas*, de cuja vontade he expressão uma eleição tal qual a fazemos.

Além do falseamento da instituição, muitos crimes nascem da actual fórma eleitoral, que chama ás urnas individuos muito dependentes, e em sua maioria sem a precisa capacidade de *fazer* uma boa escolha, e até de dar a verdadeira importancia ao acto que praticam, lançando uma sedula na urna. Com taes votantes certamente não he possivel que desappareçam os resultados, muitas vezes estupidos, da caballa ou da violencia.

O meu amigo *Argos*, não querendo dar um desmentido ao que disse no dia 7, apresentou-se a 18 com uma dessas escapatorias de antigo sophista. Callou a plena liberdade de votação, que houve nas eleições desta capital, elogiou a dedicação dos seus correligionarios, e coragem, fallou em *caballas escandalosas* na matriz, em *rotura* de uma sedula, e passou a fazer a lista das pessoas mais importantes que se achavam na igreja, como delegado, subdelegado, ajudante d'ordens, secretario, commandante de policia e da guarda nacional destacada, etc., etc., etc., e disse que o delegado tomou o lado do juiz de paz para intimidar os votantes, de sorte que, contado o facto por tal arte, ao longe parece que houveram violencias, que a eleição foi toda de coacção, e assim o meu amigo ficou uniforme nos dias 7 e 18. Eu quizera que o meu amigo fosse mais leal, que dissesse, que *caballas escandalosas* todos fizeram, mas com pedidos e abraços, e que ninguem mais escandaloso do que a opposição que tem uma casa defronte a porta lateral da igreja para onde eram conduzidos os votantes para molhar a palavra; que ninguem mais tolerante do que o partido dominante, que até deixou votar livremente contra si desertores do destacamento da guarda nacional com mais de dous mezes de deserção, arregimentados por um official da mesma; que os individuos relacionados como presentes na igreja, eram quasi todos eleitores supplentes, e que foram notificados para comparecer sób pena da competente multa, que ninguem de bom grado quer pagar, nem ainda para dar gostos ao meu amigo; que a rotura da sedula não está ainda verificada, antes ao contrario a edição mais correcta dessa historia diz, que ella foi improvisada para lançar uma centelha de desordem, e aproveitar as indisposições que ella produzisse, como succedeu em 1848 com uma quasi igual invenção.

Estou convencido de que se meu amigo não tivesse cahido na imprudencia de dizer o que disse *ad cautelam* no dia 7, que o collocou na triste posição de desmentir-se, ou continuar a faltar a verdade, elle amigo della como he, diria, o que diziam publicamente na matriz todos os seus correligionarios, desde o mais grande até o mais microscopico. Nunca vi umas eleições tão livres e tão moderadas. Esta he a verdadeira forma constitucional de eleições.

Abyssus abyssum invocat, talvez a mão de quem com mais enthusiasmo lhuncira estas palavras de eterna gloria para o partido dominante, fosse a que traçou as linhas que se leem no meu amigo de 18.

Canta o meu amigo tambem sua victoria, mas elle em seu hymno trahio sua consciencia, porque bem conhece que sua victoria foi uma derrota completa, e elle fino, como he, não póde desconhecel-a.

Elle apesar do emprego de meios os mais extraordinarios e dispendiosos, que até então tinha empregado para vencer as eleições, apezar de uma qualificação feita ex proposito, apezar da plena liberdade de voto, apenas teve a maioria numerica de setenta votos sobre seus contrarios, e vio entrar um destes nesta freguezia no numero dos vereadores. Façamos um calculo, e vejamos quem lhe deu o vencimento. Se dos setenta votos que elle tem de mais, quarenta votassem com seus contrarios, certamente que o vencimento seria destes; portanto de *quarenta votos sómente* dependeu seu vencimento. Ora mais de quarenta aristocratas que se dizem do partido dominante, não se quizeram submetter á chapa do partido, e destacaram seus votos em sensata inutilidade, e mais de outros tantos do mesmo lado votaram por despeito, e pequenas considerações com o meu amigo. Ergo se não falham as regras da arithmetica e do raciocinio, o partido dominante foi quem deu o vencimento a seus contrarios. E não he uma derrota um tal vencimento? O meu amigo bem que o sabe.

Basta por hoje. Saude e felicidades lhe apeteço.

PERNAMBUCO.

RECIFE 25 DE SETEMBRO DE 1852.

AS 6 HORAS DA TARDE.

Retrospecto Semanal.

No domingo, 19 do corrente, houve festa solemne do senhor dos Passos, na ordem terceira do Carmo, e de Nossa Senhora da Soledade, na igreja de Santa Rita, sendo ambas, como de ordinario bastantemente concorridas.

Na terça-feira 21, entraram em nosso porto os vapores, *Imperatriz* e *S. Salvador*, aquelle procedente dos portos do sul, e este dos do norte. Todas as provincias do Imperio permaneciam em socego, e as eleições do dia 7 foram feitas, em quasi todas ellas, com mais ou menos regularidade, sendo apenas a ordem publica gravemente perturbada em a comarca de Canindé do Ceará, onde o pateo da igreja matriz foi theatro de um pequeno combate, do qual resultaram quatro mortes e mais alguns ferimentos.

No dia 4 foram encerradas as camaras legislativas, e S. M. o Imperador, reconhecendo a mais vital necessidade do nosso paiz, exprimio, no ultimo topico da sua falla, o desejo que tinha de que os representantes da nação, voltando aos seus lares, desonerados da sua alta missão, e em época de renovamento eleitoral « se empenhassem para extinguir de todo as dissensões politicas e divisões intestinas, ensinando ao mesmo tempo aos seus comprovincianos que o *cumprimento dos deveres religiosos, o respeito ás leis e o amor do trabalho* são os mais seguros elementos da grandeza e felicidade do imperio. »

Por não haver tempo deixou de ser votado no senado o subsidio para o theatro provisorio, vendo-se por isso o governo na necessidade de fecha-lo, o que causou summo desprazer aos *dilettantis* da côrte, que saboreando sós, á custa da nação, os custosos garganteios de Mademesella Stoltz, correm agora o risco de a virem visitar o theatro de *Santa Isabel*, caso que se não dê bem com o de *S. Pedro de Alcantara* do Sr. João Caetano.

— A cidade de Oeiras já não he a capital da provincia do Piauhy, pois que por uma lei da respectiva assembléa provincial foi esta mudada para a cidade Therezina, ultimamente creada á margem direita do rio Parnahyba, onde já se acha installada a presidencia. Entraram na lista triplice, para senador pela mesma provincia, os Srs., conselheiro Joaquim Francisco Vianna, tenente-coronel Antonio de Sousa Mendes, e coronel João José de Salles.

— No Maranhão subiram ao patibulo, e expiaram o seu horrendo crime, os pretos, Martinho e Eugenio, que, tendo a sua frente o perverso Antonio de Oliveira (já tambem enforcado) assassinaram o infeliz Inglez Tullock, para o roubarem. Foi o mais prompto e solemne desagravo que, de tempos a esta parte, tem tido a justiça publica da nossa terra; possa elle servir de exemplo *para todos*.

No dia 21 chegou do sul o vapor inglez *Tay*, mas nenhuma noticia de interesse adiantou ás que trouxe o *Imperatriz*.

No dia 23, pelas 7 horas da noite, um carro, ao passar do pateo do Paraizo para a travessa do Ouvidor, atropellou certo preto, que tambem por alli transitava, deixando-o com a cara bastantemente maltratada, porém, sem perigo de vida. Não ha muitos dias que consignamos em uma das nossas revistas um facto desta natureza, e já hoje temos mais este. He assás notavel o estouvamento e até insolencia que aqui ostentam os boleeiros, e se não fossem taes qualidades neutralisadas pela repressão, teremos de ver os desastres repetirem-se com mais frequencia, á proporção que se augmentar o numero dos carros.

Na noite de 24 para 25, falleceram tres pessoas de apoplexia fulminante, sendo uma dellas o Sr. José Fernandes Eiras, proprietario e negociante de molhados, pai de numerosa familia, e que tendo filhos casados, tambem os tinha de pouco mais de um anno. He terrivel a passagem do sol sobre esta cidade, pois que, sempre que ella se verifica, apparecem casos de morte subita, e as apoplexias tornam-se frequentes.

Deu-se sepultura, esta semana, a tres meninos, filhos dos mesmos paes, e fallecidos no mesmo dia, os quaes foram conduzidos para o cemiterio em um só caixão; mas, apesar de serem dous gemios, não se quiz alli admitti-los em uma só catacumba, e foram enterrados cada um na sua.

Só agora soubemos do seguinte desaguisado, que, em uma das noites da semana passada, pôz em alarma a moradores da rua de S. Gonçalo, do bairro da Boa-Vista. Tendo o sachristão da igreja do mesmo nome uma desavença e alteração com sua mulher, sahio de casa com uma corda, e entrou para a dita igreja, onde, armando um laço, procurou enforcar-se. Sabendo, porém, os visinhos do occorrido, por desconfiança do seu designio, o foram vigiar; e, arrombando uma porta, puderam chegar a tempo de o salvar da corda, que já lhe apertava o pescoço. As lamentações da mulher, e o estado de desesperação do marido, que depois de salvo, mas gravemente molestado, dava horriveis gritos, assustaram e commoveram os moradores do lugar, que velaram durante quasi toda noite. O infeliz recebeu logo, alguns soccorros medicos, e suppõe-se que em breve se restabelecerá, apezar das consequencias do seu acto de loucura.

Entraram durante a semana 13 embarcações e sahiram 11.

Rendeu a alfandega 42,418,911.

Falleceram 36 pessoas: 6 homens, 7 mulheres, 16 parvulos, livres; 5 homens, e 2 mulheres escravos.

Repartição da policia.

DIA 22 DE SETEMBRO.

Illm. e Exm. Sr.--Das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos; á ordem do delegado do primeiro districto deste termo, Maria, escrava de Francisco Joaquim Pereira Lobo, para correcção; á ordem do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, Lourenço Ferreira Alves; á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, José dos Santos, ambos por desordem; á ordem do subdelegado da freguezia de S. José, Manoel da Hora do Sacramento; e á ordem do subdelegado da freguezia da Boa Vista, Antonio José da Costa, ambos por ebrios.

Deus guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 22 de setembro de 1852. --Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro, presidente desta provincia.--José Nicoláo Rigueira Costa, chefe de policia interino.

IDEM DO DIA 23.

Illm. e Exm. Sr.--Das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos; á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o preto Herculano, que diz ser forro, e uma preta forra, ambos por insultos; e a ordem do subdelegado da freguezia da Boa Vista, Marcellino, escravo, sem declaração do motivo.

Deus guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 23 de setembro de 1852. --Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro, presidente desta provincia.--José Nicoláo Rigueira Costa, chefe de policia interino.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE, VERIFICADO NOS MEZES DE JULHO E AGOSTO DE 1852.

Receita.

Por saldo em 30 do passado — A saber:

Em letras	1:574$945	
Em moéda	4:211$390	
		5:786$335
Recebido de Francisco Alves da Cunha pelo tratamento do marujo Manoel da Silva Rosas		81$378
De José Joaquim Dias Fernandes pelo tratamento do seu escravo Tito.		9$268
Do Fiscal interino da Fregezia da Bôa Vista, importancia de corridas de porcos.		71$840
Do dito da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves idem idem.		66$000
Do dito dito de Santo Antonio idem idem		60$040
Da Exma. Sra. D. Barbora Xavier de Souza Ribeiro, importancia da offerta que fez aos expostos por occasião da revista geral.		100$000
Da thesouraria provincial importancia por saldo das quotas votadas pela lei n. 282		4:125$000
Da mesma importancia do curativo das praças do corpo de policia de outubro de 1851 a maio ultimo		2:251$700
Da mesma para os reparos da casa do hospital de caridade		200$000
Da thesouraria da fazenda, por medicamentos fornecidos ao hospital regimental de outubro de 1851 a março de 1852		5:863$084
De Carlos Frederico da Silva Pinto, importe da esmola que deixou ao hospital dos lazaros o finado padre Manoel Pereira Dutra		135$000
Do Illm. Sr. Bartholomeu Francisco de Sousa thesoureiro do patrimonio dos orphãos, importe de renda do 2º andar da casa dos expostos vencida em 14 de maio ultimo		412$500
De Antonio Gonçalves da Silva pelo tratamento de seu escravo Francisco		15$562
Do solicitador da administração por conta do rendimento dos predios		166$476
Do procurador da administração idem idem		3:410$090
		22:754$233

Despeza.

Pago as amas da casa dos expostos importancia de suas mensalidades até março ultimo		1:445$144
A Luiz Antonio de Siqueira por fazendas para a casa dos expostos		818$346
A Antonio Brandão da Rocha, tambem por fazendas	282$060	
abatimento	11$060	
		271$000
As expostas Theófela, e Jozefa de Santa Rosa, no acto de seus casamentos por conta da offerta feita pela Exa. Sra. D. Maria Rosa Teixeira de Oliveira		100$000
Aos empregados dos estabelecimentos de caridade, seus ordenados de abril a junho		1:552$500
Ao regente da casa dos expostos importancia das despesas de junho a julho		1:150$415
Ao dito do grande hospital idem idem		1:084$200
Aos infermeiros e serventes do mesmo hospital, seus jornaes, vencidos em ditos mezes		88$000
Aos ditos do hospital dos lazaros		119$100
A Throfilo José Ferreira de S. Paio por 417 bixas fornecidas ao hospital regimental		155$285
Ao regente do hospital dos lazaros importe das despezas de abril a junho		921$445
A Manoel Antonio de Jesus por 661 arroubas 7 libras e 5 onças de pão e bolaxa que forneceu aos estabelecimentos de caridade do primeiro de outubro de 1851 a 30 de junho de 1852		2:336$774
A Bartholomeu Francisco de Souza importe de medicamentos que forneceu a botica do grande hospital		3:108$410
A Amorim & Irmãos, importe de 50 alqueires de farinha, que forneceu aos estabelecimentos de caridade		135$000
A Elias Baptista da Silva, procurador do Exm. visconde de Loures, importancia da renda da casa dos expostos vencida em 13 de Agosto		275$000
A Antonio Ferreira Lima & C., importancia de generos, que forneceu aos estabelecimentos de caridade	448$610	
abatimento	8$610	
		440$000
Ao Solicitador da administração para despesas judiciaes		53$078
A Antonio Domingos Pinto por alugueis de moveis para a casa dos expostos no dia da revista geral		36$960
A Miguel Carneiro, por um quadro da familia sagrada		50$000
A Sebastião Marques do Nascimento, por obras de folha que fez para os estabelecimentos de caridade		52$600
A Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, por um quadro de S. Pedro de Alcantra		100$000
Ao procurador da administração, por diversos reparos feitos nos predios do patrimonio		220$130
A diversos por despezas feitas com a obra do hospital Pedro segundo		1:607$190
		16:131$875

Por saldo em caixa — A saber:

Em lettras	1:074$945	
Em moeda	5:517$413	6:622$358
		22:754$233

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 21 de setembro de 1852. O thesoureiro *José Pires Ferreira*. — O escrivão, *Antonio José Gomes do Correio*.

MAPPA do movimento dos estabelecimentos de caridade no mez de julho e agosto de 1852.

Grande hospital.

DOENTES.		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		51	19	70
Entraram		26	11	37
Sahiram.	Curados.	26	6	32
	Melhorados.	3	4	7
	Não curados.	1	0	1
Morreram	Nas 24 h. d'entrada	0	1	1
	Depois dessa época	6	6	12
Existem.		41	13	54

Hospital dos lazaros.

DOENTES.		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		19	18	37
Entraram		0	0	0
Sahiram.	Curados.	0	0	0
	Melhorados	0	0	0
	Não curados.	0	0	2
Morreram		1	1	0
Existem.		18	17	35

Casa dos expostos.

EXPOSTOS.		Sexos. Masculino.	Femenino.	Total.
Existiam		136	170	306
Entraram		10	9	19
Sahiram		0	2	2
Morreram	Nas 24 horas d'entrada	0	0	0
	Depois dessa época	6	8	14
Existem		140	169	309

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 21 de setembro de 1852. — O escrivão, *Antonio José Gomes do Correio*.

Communicado.

MANIFESTO AO PUBLICO

Tendo-me envolvido nos acontecimentos que ha dias appareceram em Papacaça por occasião da eleição para camaristas e juizes de paz, cumpre-me, seguro em bôa consciencia e com a lealdade propria do homem de bem, expor a verdade, para que o publico me julgue com justiça.

Estou na intima convicção de que o governo deseja, e quer garantir a liberdade do voto; e a esse respeito as ordens e manifestações do Exc.m Sr. presidente da provincia, dirigi las aos agentes de policia, são tão vivas, explicitas e sinceras que não deixam a menor duvida á bôa fé. Entretanto, por uma dessas fraquezas proprias do homem, alguns empregados de policia teem sido infieis e refractarios, uns no interesse de mostrarem influencia e popularidade que não teem, e outros no interesse de excluirem seus desaffectos e exercerem vinganças pessoaes que nenhuma relação teem com a politica. He já sabido o facto do Sr. Torres Galindo, director dos indios e delegado de Cimbres, haver marchado com gente armada para Pesqueira e alli perturbar a eleição á pretexto de garantir a liberdade do voto, pelo qual fôra dimittido pelo Exm. Sr. presidente dos cargos que occupava. Agora bom sera que tambem se saiba ao certo o que outros fizeram em Papacaça.

He uma realidade, alias bem dura de proferir-se, que alguns agentes de policia de Papacaça não gozam de estima publica e nem estão no caso de, com uma actividade toda pacifica e benefica, conseguirem bons resultados em eleições. Perdidos neste terreno, teimosos e caprichosos, elles se atiraram a um outro terreno, qual o — da immoralidade e escandalo; e assim no acto da chamada dos votantes e recebimento das listas, ajudados pelo Sr. Teixeira que, com grande admiração de todos, deixara Garanhuns para vir assistir a eleição de Papacaça, e apoiados nos inspectores, serviram-se de uma qualificação antiga, de oito annos, com pequenas alterações em um ou em outro quarteirão; de sorte que as reclamações dos excluidos começaram logo a apparecer, e em breve se conheceu que não só muitas pessoas notaveis, como a maxima parte do povo estava despojado do direito de votar e substituida por mortos e ausentes. As reclamações foram logo acompanhadas de evidentes signaes de indignação, a qual, como he natural, creram prodigiosamente com a tenacidade da mesa que zombava de toda a critica razoavel e de todas as ponderações reflectidas; e neste estado, não por effeito de calculo, mas por uma explosão inesperada vio-se alguns dos excluidos e queixosos dirigirem-se á mesa, arrebatarem a tal imaginada qualificação, reinar o tumulto e a desordem, e, por uma necessidade das cousas, ficar o acto suspenso.

Ora, eu fui em verdade um dos indignados contra o desleal procedimento da policia de Papacaça; mas em presença de um mal maior esqueci-me do menor, e immediatamente ajuntei os meus sinceros esforços aos de alguns amigos para apasiguarmos os espiritos apaixonados e evitarmos os perigos da occasião, e lisongeio-me de o ter conseguido com feliz exito, não sendo possivel continuar a eleição depois do disturbio, por se haver dado quasi que uma completa debandada.

Dir-se-ha que foi isso um excesso condemnavel de parte dos excluidos, que bem poderiam achar recurso na lei, reclamando a nullidade da eleição.

Convenho no argumento; mas desejára que todos quantos assim pensam (e em verdade pensam bem) não se esquecessem de pôr em outra concha da balança a justa consideração de que não somos anjos; ao contrario que temos paixões, somos susceptiveis de arrebatamentos, e sentimos durezas insuportavel em sermos expoliados dos nossos direitos por actos de escandalo dos nossos adversarios, tanto mais criminosos, quanto para o fazerem se valem da autoridade de que foram investidos para fins grandes, nobres e justos; pelo que bom sera que aquelles que devem prevenir os delictos não sejam os primeiros a atirar os cidadãos pacificos para situações desesperadas, e a provoca-los.

E deveremos sempre permanecer nestes habitos de falsificações e violencias, quando o governo quer tão sinceramente desterra-los? e poderá haver pretexto para justificar um acto em si mesmo mao e empregado contra amigos do governo, homens de uma só religião politica em todos os tempos, a saber, a das instituições juradas e paz publica? Certo que não. Eu e meus amigos esperamos, portanto, do Exm. Sr. presidente, a quem tributamos profundos respeitos, suas definitivas providencias para que se faça a eleição em Papacaça como a lei e a moralidade publica o exige.

Pedro Cavalcante de Albuquerque.

COMMERCIO

ALFANDEGA.

Rendimento do 1 a 24.	204:360,782
idem do dia 25.	6:054,879
	210:415,661

Descarrega hoje 27 de setembro.
Brigue brasileiro --*Animo*--generos do paiz.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do 1 a 24.	14:781,672
idem do dia 25	511,999
	15:293,671

DIVERSAS PROVINCIAS

Rendimento do 1 a 24.	1.273,252
idem do dia 25.	81,615
	1:354,867

Exportação.

Acaracú, escuna nacional S. José, de 45 toneladas, conduzio o seguinte: — 50 volumes fazendas, 10 ditos miudezas, 22 ditos ferragens, 22 barricas assucar, 4 ditas cerveja, 1 ancoreta e 1 pipa agoardente, 12 caixões doce, 8 barricas garrafas de licor, 8 ditas botijas de genebra, 2 caixotes vellas de carnauba, 4 gigos louça, 2 pipas e 10 barris vinho, 4 barricas bacalhao, 4 barris manteiga, 6 barricas bolachinha, 4 ditas bolacha, 1/2 pipa vinagre, 12 pas de ferro, 50 barricas farinha de trigo.

Aracaty, hiate nacional Flor do Cururipe, de 97 toneladas, conduzio o seguinte: — 60 volumes fazendas, 32 ditos ferragens, 20 ditos miudezas, 10 barricas bacalhao, 50 ditas farinha de trigo, 4 gigos louça, 10 barricas assucar, 20 ditas differentes espiritos, 4 pipas e 5 barriz vinho, 6 duzias de taboas de louro, 4 saccas com arroz.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 25 568,000

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 25 513,890

PRAÇA DO RECIFE 25 DE SETEMBRO DE 1852 AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - -	Não houveram transacções depois da sahida do vapor inglez.
Algodão - - -	Fezeram-se vendas de 5$700 a 6$ por arroba de primeira sorte, porém hoje não se póde cotar a este preço, por terem os compradores esfriado em consequencia da perda certa que offerece em relação aos preços da Europa.
Assucar - - -	Já tivemos algumas cargas do novo, mas em tão pequena quantidade que não póde influir no preço. O velho não soffreu alteração da nossa ultima revista.
Couros - - -	A ultima venda effectuou-se a 107 1/2 rs. por libra, porém os vendedores exigem 110 rs., preço a que os compradores não querem chegar.
Bacalhão - - -	Retalhou-se a 14$ por barrica, e ficaram em ser cerca de 1100 barricas
Batatas - - -	Venderam-se de 900 a 1$000 por arroba.
Carne secca - -	Idem de 3$ a 3$300 por arroba do Rio Grande, e de 2$800 a 2$900 de Buenos Ayres; ficaram em ser 26,000 arrobas
Chumbo - - -	Idem a 20$000 por quintal do de munição.
Far. de trigo -	Fizeram-se vendas avultadas de 11$500 a 19$000 por barrica, e apenas existem em primeira mão 400 barricas.
Manteiga - - -	Vendeu-se uma partida chegada da ilha do Faial de 420 a 440 rs. por libra.
Vinhos - - -	Idem de 132$ a 135$ por pipa do branco da mesma ilha.
Fretes - - -	Bem que tenhamos falta de navios póde-se cotar de 60 a 65 s. para o Canal.
Descontos - - -	O banco rebateu letras de 6 a 8 por cento, e os particulares de 7 a 9.

Ficaram no porto 34 embarcações, sendo 1 americana, 26 brasileiras, 1 dinamarqueza, 3 hespanholas, 1 ingleza e 2 portuguezas.

Pauta

dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 27 de Setembro a 2 de Outubro de 1852.

Assucar em c. branco 1. qual.	Arroba	2,0 0
« « 2. «	«	1,600
« « masc.	«	1,300
« bar. e sac. branco	«	2,000
« « masc	«	1,850
« refinado	«	2,560
Algodão em pluma de 1ª qual.		5 800
Dito 2	«	5,400
Dito 3.	«	5,000
Dito em caroço	«	1,4 0
Espirito de agoa ardente	Canada	400
Ago'ardente caxaça	«	240
Dita de canna	«	40
Dita restilada	«	300
Genebra	Canada	180
Dita	Botija	400
Licor	Canada	180
Dito	Garrafa	400
Arroz pilado—2 arrobas	um Alqueire	1,000
Dito em casca	«	1,200
Azeite de mamona	Canada	720
Dito de mendobim		1,200
Dita de peixe	«	1,080
Cacau	Arroba	5,000
Araras	Uma	12,000
Papagaios	Um	4,000
Bolacha	Arroba	3,200
Biscoitos	«	6,400
Café bom	«	4,200
Dito rastolho	«	2,4 0
Dito com casca	«	3,500
Dito móido	«	6 400
Carne secca	«	2,880
Cocos com casca	Cento	3 000
Charutos bons	«	1,400
Ditos ordinarios	«	900
Dito regalia e primor	«	2,500
Cera de Carnauba	Arroba	7,000
Dita em velas	«	9,000
Cobre novo mão d'obra	Libra	160
Couros de boi salgados	Libra	101/2
Dito espixados	Um	1/10
Dito de onça	«	15,000
Dito de de cabra cortidos	«	200
Doces de calda	Libra	240
Dito de Goiaba	«	200
Dito secco	«	400
Jeleia	«	180
Estopa nacional	Arroba	1,000
Dita estrangeira mão de obra	«	1,000
Espanadores grandes	Um	2,000
Ditos pequenos	«	1,000
Farinha de mandioca	Alqueire	1,600
Dita de milho	Arroba	2,000
Dita de araruta	«	2,560
Feijão	Alqueire	4,000
Fumo bom	Arroba	5,000
Dito ordinario	«	2 500
Dito em folha bom	«	7,000
Dito ordinario	«	4,000
Dito rastolho	«	3,000
Ipecacunha	«	25,000
Gomma	Alqueire	2,000
Gemgibre	Arroba	2,000
Lenha de achas	Cento	1,600
Ditas de toros	«	9,000
Pranchas de amar. de 2 costado	Um	13,000
Ditas de louro	«	7,000
Custado de amarello de 35 a 40 p. de c. 2 1/2 a 3 de l.	«	20,000
Dito dito usuaes	«	10,000
Costadinho de dito	«	7,000
Soalho de dito	«	6,000
Forro de dito	«	3 500
Costado de louro	«	6,000
Costadinho de dito	«	5,200
Soalho de dito	«	3,200
Forro de dito	«	2,200
Ditos de cedro	«	2,000
Toros de tatajuba	Quintal	1,200
Varas de parreira	Duzia	1,280
Ditas de aguilhadas	«	1,000
Ditas de quiris	«	900
Rodas de sucupira para carros	Par	40 000
Eixos de ditas para ditos	«	18 000
Melaço	Canada	140
Milho	Alqueire	1 200
Pedra de amolar	Um	640
Ditas de filtrar	«	6,000
Ditas de rebolo	«	800
Pontas de boi	Cento	3,200
Piassaba	Mólho	320
Sola ou vaqueta	Meio	2,000
Sebo em rama	Arroba	4,000
Pelles de carneiro	Uma	200
Sarça parrilha	Arroba	17,000
Tapioca	«	2,500
Unhas de boi	Cento	200
Sabão	Libra	080

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 25.

Parahiba -- 3 dias, brigue brasileiro Sarah, de 317 toneladas, capitão Manoel Joaquim dos Reis, equipagem 9, carga tóros de mangue; a Baltar & Oliveira.

Navios sahidos no mesmo dia.

Acaracú -- escuna brasileira S. José, mestre José Francisco de Souza, carga varios generos. Passageiros, Francisco Theophilo Ferreira, José Pedro da Costa Ribeiro, Miguel Theophilo de Souza, Sabino José Bezerra, Antonio José Memoria, Elino de Oliveira Memoria, José Victor Memoria, Pedro Ribeiro de Oliveira, Francisco Tiburcio de Souza Neves, Francisco Lauriano Figueira de Mello, Alexandre Bernardino Ribeiro Junior, e Joaquim Lourenço da França e Silva.

Rio Grande do Sul e portos intermedios -- sumaca brasileira S. Antonio Vencedor, mestre José de Campos Magalhães, carga sal. Passageiros, José Caetano Vieira da Silva, e José Joaquim Dias Fernandes Junior.

Lisboa -- patacho portuguez Rapido, capitão José de Almeida Baptista, carga assucar.

Navio entrado no dia 26.

Montevidéo -- 28 dias, patacho oriental Leopoldina, de 128 toneladas, capitão Arduino Montaotti, equipagem 10, carga carne; a Amorim & Irmãos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty -- hiate brasileiro Cururipe, mestre Alexandre José Alves, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Antonio de Azevedo Pereira, com sua senhora e 2 filhas, Salvador de Lucio Cunha, Arcenio Augusto da Silva Braga e 1 criado, André Joaquim de Oliveira e 1 criado.

Rio Grande do Sul -- patacho brasileiro Paquete Ventura, capitão José Antonio Pereira, carga assucar e agoardente. Passageiro, Raymundo Facheco Barboza.

EDITAES.

-- O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial no impedimento do inspector da mesma thesouraria, em cumprimento do art. 32 do regulamento de 3 de agosto do corrente anno, manda fazer publico, que do 1º de julho deste anno principiou a correr o prazo da prescripção da divida activa e passiva da fazenda provincial na conformidade da legislação vigente, art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841, explicado pelo decreto n. 857 de 12 de novembro do anno passado que vai transcripto para conhecimento d'aquelles a quem possa interessar.

Decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

Explica o art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841 relativo a prescripção da divida activa e passiva da nação.

Considerando que o art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841, relativo a prescripção da divida passiva e activa da nação, exige explicações claras e explicitas, que sirvam tanto para dirigir os executores, como para instruir as partes no que toca a seus direitos e interesses. =Hei por bem determinar o seguinte:

Prescripção de 5 annos.

Artigo 1. A prescripção de 5 annos, posta em vigor pelo art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841, com referencia ao capitulo 209 do regulamento da fazenda, a respeito da divida passiva e activa, opera a completa desoneração da fazenda nacional do pagamento da divida que incorre na mesma prescripção.

Art. 2. Esta prescripção comprehende:

1.º O direito que alguem pretenda ter a ser declarado credor do estado, sob qualquer titulo que seja.

2.º O direito que algum tenha a haver pagamento de uma divida já reconhecida, qualquer que seja a natureza della.

3.º Todos aquelles, que pretenderem ser credores da fazenda nacional por ordenados, soldos, congruas, ou gratificações e outros vencimentos de empregos por penções, tenças, meio soldo e monte pio, por preço de arrematações e contractos de qualquer natureza, e pagamento de despezas feitas, e serviços prestados; e por qualquer reclamações, indemnizações, e restituições, deverão requerer o reconhecimento e liquidação de suas dividas, a expedição dos despachos, ordens e titulo para o pagamento, e fazer o assentamento dos que o precisarem dentro dos 5 annos; e passado este prazo, ficará prescripto a favor da fazenda nacional todo o direito que tiverem.

Art. 4. Todos aquelles que depois de haverem os seus despachos correntes para o pagamento tiverem feito o assentamento, ou estiverem lançados na folha, não requererem que effectivamente se lhe pague o que lhes for devido dentro dos 5 annos, perderão o direito á esse pagamento em virtude da prescripção a favor da fazenda nacional.

MUTILADO

Art. 5. Quando o pagamento que se houver de fazer aos credores for devidido por prazo de mezes trimestres, simestres, ou annos, e se der a negligencia da parte dos mesmos credores, a prescripção se irá verificando a respeito d'aquelle ou d'aquelles pagamentos parciaes, que se forem comprehendendendo, no lapso dos 5 annos, de sorte que por se ter perdido o direito a um pagamento mensal, trimestral, semestral ou annual, não se perde o direito aos seguintes a respeito dos quaes ainda não tiver corrido o tempo da prescripção.

Art. 6. Os 5 annos para a prescripção começam a correr, para as dividas reconhecidas ou não até o ultimo de dezembro de 1842, do dia primeiro de janeiro de 1843; e para as dividas posteriores, da datta da publicação dos despachos ou ordens definitivas para o pagamento.

Art. 7. Os 5 annos não correm para a prescripção.

1.º Contra aquelles que dentro d'elles, não poderem requerer nem por si nem por outrem: taes são os menores, os dessassisados, e quaes quer outros que privados d'administração de suas pessoas e bens, estão sujeitos a tutela ou curadoria.

2.º Quando a demora for occazionada por facto do thesouro, thesourarias, ou repartições a que pertença fazer a liquidação e reconhecimento das dividas e effectuar o pagamento.

Art. 8. A prescripção dos 5 annos he extensiva as letras do thezouro em virtude da disposição da lei de 30 de novembro de 1841, e do art. 443 do codigo commercial, comessando a correr os 5 annos da datta do vencimento.

Prescripção de 40 annos.

Art. 9. A prescripção de 40 annos posta em vigor pelo citado art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841 com referencia ao capitulo 210 do regimento da fazenda, a respeito da divida activa da nação, opera a completa dezoneração dos devedores da fazenda nacional do pagamento das dividas, que incorrerem na mesma prescripção de maneira que passados os 40 annos, não pode haver contra elles penhora, execução, ou outro qualquer constrangimento.

Art. 10. Os 40 annos para a prescripção da divida activa começam a correr, para as dividas contrahidas até o ultimo de dezembro de 1842, do dia primeiro de janeiro de 1843, e para os posteriores, desde o ultimo dia do prazo estabelecido para o pagamento por lei, regulamento ou contracto, uma vez que passem continuada e seguidamente sem interrupção.

Art. 11. O curso dos 40 annos interrompe-se impedindo a prescripção:

1.º Pela citação, penhora, ou sequestro feito aos devedores para se haver o pagamento.

2.º Por qualquer outro procedimento judicial ou administrativo havido contra elles para o mesmo fim.

3.º Pela concessão de espaço aos devedores admittindo-os pagar por prestações.

Art. 12. Aquelles que quizerem segurar o seu direito obstando á que corra para a prescripção o tempo consumido por demora e embaraços das repartições, poderão requerer, e se lhes dará um certificado de apprezentação do requerimento e documentos com expecificada declaração do dia, mez e anno.—Joaquim José Rodrigues Torres, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e presidente do tribunal do thesouro nacional, assim o tenha entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1851, trigesimo da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Joaquim José Rodrigues Torres.*

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1852. O secretario.

Antonio Ferreira d'Annunciação.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1.ª vara do civel e do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II. que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo se ha de arrematar por venda em praça publica que tera lugar no dia 28 do corrente mez na casa das audiencias, a uma hora da tarde, um sitio de terras na rua do Mondego, dividindo pela direita com o sitio dos herdeiros de João Vieira; e pela esquerda com o dos herdeiros do finado Girão, com uma casa terrea na frente da rua com duas salas e um gabinete e cinco quartos, cosinha fóra, quintal pequeno murado, no sitio dous poços, um coberto de telhas e tanque; o sitio todo murado, e um sobrado de um andar fazendo frente para a Cambôa no fundo, tendo duas salas, tres quartos, cosinha dentro, a loja em armazem, avaliadas as casas e sitio em 6:000$000, penhorado a Leopoldo Caio de Mello Guararema, como administrador de sua mulher, por execução de Victorino Francisco dos Santos. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente edital que sera publicado pela imprensa, e dous do mesmo theor que serão affixados na praça do commercio, e casa das audiencias. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 24 de setembro de 1852. Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O doutor José Raymundo da Costa Menezes, juiz municipal supplente da segunda vara e do commercio desta cidade do Recife por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 27 do corrente mez se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, e na casa das audiencias, uma morada de casa terrea n. 86, sita na rua Imperial, avaliada em 900,000 rs., penhorada a Francisco Ribeiro Pavão e sua mulher, por execução que lhes move Leandro Ferreira da Cunha.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados pelos jornaes e affixados na praça do commercio e casa das audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 4 de setembro de 1852. Eu Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.

José Raymundo da Costa Menezes.

— A camara municipal desta cidade, manda publicar o regulamento abaixo transcripto, que confeccionara e fôra approvado em 18 do corrente pelo Exm. Sr. presidente da provincia, para a arrecadação do imposto sobre carros e mais vehiculos de conducção; advertindo que os trinta dias para pagamento do mesmo imposto serão, por agora, contados do 1.º de novembro do corrente anno, e nos mais annos como esta estabelecido no regulamento. E para constar se mandou publicar o presente.

Paço da camara municipal do Recife em sessão ordinaria de 23 de setembro de 1852. —José Camello do Rego Barros, pro-presidente. No impedimento do secretario—o official, Manoel Ferreira Accioli.

A camara municipal do Recife, em virtude dos arts. 17 e 21 da lei provincial n. 301 de 8 de maio de 1852, estabelece para cobrança do imposto dos carros, que pelo art. 29 da lei geral n. 628 de 17 de setembro de 1851 se tornou municipal, o seguinte:

Art. 1. Todos os donos de carros e mais vehiculos de conducção estão sujeitos, na fórma da sobredita lei provincial, ao imposto annual, regulado pela seguinte tabella:

A saber:

§ 1. Por carro particular de quatro rodas de eixos fixos	12,800
§ 2. Por ditos de duas rodas	8,000
§ 3. Por ditos de aluguel, de quatro rodas	16 000
§ 4. Por dito de dito de duas rodas	10,000
§ 5. Omnibus	20,000
§ 6. Por cada carro ou carroça de carregar fazendas, quér seja puchado á mão ou por animaes, exceptuando-se os que forem empregados em serviço agricola	6,000

Art. 2. São obrigados todos os comprehendidos no artigo antecedente a vir inscrever e receber dentro de trinta dias, depois da publicação do presente regulamento, a numeração que competir a cada carro que estiver em uso effectivo, havendo para isso creados, e parelhas competentes em estado de servir.

Art. 3. Nos mezes de janeiro e fevereiro se procederá do mesmo modo ao lançamento dos carros existentes em serviço.

Art. 4. São sujeitos ao competente imposto, tanto aquelles carros que, depois da inscripção e lançamento mencionados, tiverem uso em qualquer tempo, como os que se comprarem e houverem de novo, ou ficarem sem uso depois de terem servido por qualquer tempo no decurso do anno.

Art. 5. O imposto sobre carros será pago a bocca do cofre municipal dentro de trinta dias contados do 1.º de outubro de cada anno; os que deixarem de pagar no tempo prefixo ficam sujeitos á multa de 50 por % do valor do imposto, e a serem executados na fórma das leis em vigor, avista das certidões extrahidas no livro de lançamento.

Art. 6. Os que tiverem de fazer qualquer reclamação deverão apresentar petição documentada á camara municipal dentro de 60 dias contados depois do lançamento, cabendo recurso sem suspenção para o presidente da provincia, na fórma do art. 73 da lei do 1.º de outubro de 1828.

Art. 7. Os que infringirem as disposições dos arts. 2 e 3, occultarem ou usarem de meios illicitos para se subtrahirem ao pagamento do referido imposto, serão sujeitos á multa de 50 por % do valor do mesmo imposto, e no duplo, no caso de reincidencia.

Art. 8. Se os collectados tiverem ao mesmo tempo carros de quatro rodas e de duas tendo porém um delles sómente em uso effectivo, conservando se o outro em reserva pagarão o imposto pelo de quatro rodas.

Paço da camara municipal do Recife 27 de julho de 1852 Francisco Antonio de Oliveira, presidente.—José Camello do Rego Barros.—Francisco Mamede de Almeida.—Joaquim Lucio Monteiro da Franca.—José Pires Ferreira.—Joaquim Canuto de Figueiredo. Conforme.—No impedimento do secretario, o official, Manoel Ferreira Accioli. Conforme.—O official-maior, Joaquim Pires Machado Portella.

Declarações

-- O secretario da provincia convida ao senhor João Antonio Felix de Carvalho, a comparecer na secretaria do governo, para receber uma carta vinda do Rio de Janeiro; o bem assim ao senhor Manoel Gomes Ferreira, para dar andamento a uns papeis de seu particular interesse.

Em virtude do aviso circular expedido pela repartição da marinha e communicado pelo Exm Sr. presidente da provincia a esta capitania em data de 9 do corrente mez, se faz publico o regulamento provisorio para a praticagem da provincia do Pará abaixo inscripto.

Capitania do porto de Pernambuco 22 de setembro de 1852 —No impedimento do capitão do porto.

João Baptista de Oliveira Guimarães.
Capitão tenente ajudante.

MARINHA —AVISO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1852.

Manda pôr, provisoriamente, em execução o regulamento para a praticagem da provincia do Pará.

N. 120. Illm. e Exm. Sr.--S. M. o Imperador ha por bem, que se execute, provisoriamente, o incluso regulamento, para a praticagem dessa provincia: o que communico a V. Ex., para seu conhecimento, e expedição das convenientes ordens a tal respeito; cumprindo que o capitão do porto preste informações do effeito, que for produzindo o dito regulamento, declarando as correcções, que se lhe deverão fazer.

Deos guarde a V. Ex.--Palacio do Rio de Janeiro em 10 de fevereiro de 1852 --Manoel Vieira Tosta.--Sr. presidente da provincia do Pará.

Regulamento provisorio, a que se refere o aviso desta data, para a praticagem da barra, e baixos da entrada da capital da provincia do Pará, e para a do interior da mesma provincia, e contracosta de Marajó até o Cabo do Norte.

CAPITULO 1.º
Dos praticos da barra.

Art. 1.º Para a praticagem da barra da provincia do Pará haverá um pratico mór, um ajudante do mesmo, e mais quatro praticos; o primeiro com a gratificação annual de 600,000; o segundo com a de 240,000; e os ultimos com a de 120,000; sem outro algum vencimento, além das quotas designadas no art. 27; cessando as rações, que actualmente se fornecem. Todos serão examinados, e terão um diploma, passando pelo capitão do porto.

Art. 2. Haverá mais dous praticantes, para preencherem as vagas, que possam ter lugar, precedendo o competente exame, e sendo preferido o mais habilitado, e de melhor conducta, em identicas circumstancias o mais antigo, e tendo ainda a mesma antiguidade, o mais velho: estes praticantes vencerão 5,000 mensaes, e poderão, em caso urgente, supprir a falta dos praticos.

Art. 3. Ao pratico mór serão subordinados todos os outros praticos; e além das obrigações, que vão implicitas nos artigos relativos a estes, compete o seguinte:

1.º Dirigir o serviço da praticagem da barra, segundo as ordens, e instrucções do capitão do porto, e ter a seu cargo o cofre dos praticos.

2.º Ter particular vigilancia sobre as boias, e balisas, quando as haja.

Art. 4. Ao ajudante do pratico mór compete:

1.º Coadjuvar o pratico mór no desempenho de suas funcções.

2.º Substitui-o nos seus impedimentos e faltas; devendo todavia entrar na escala do serviço com os demais praticos.

Art. 5. Cumpre a todos os praticos:

1.º Dar a conveniente direcção aos navios, que entrarem no porto, ou delles sahirem.

2.º Fazer os navios, que demandarem as Salinas, para receber pratico, os signaes de que trata o quadro, mandado observar por aviso de 8 de abril do anno passado; não tendo em terra mais demora, que a occasionada por grande força de enchente, ou falta d'agua para sahirem.

3.º Não largar do porto da cidade, senão em aguas proprias, e tendo os navios os ferros, amarras, ancoretes, viradores, e mais apprestos necessarios, para evitar, ou sahir de qualquer perigo, a que algum caso fortuito, ou força maior o possa levar.

4.º Não sahir das marcas, sem ver a embarcação, em que deva regressar para a cidade.

5.º Deixar os navios fóra dos baixos, tanto quanto seja necessario, para que possam sem inconveniente, seguir sua viagem.

6.º Dar todas as explicações, e precisa instrucção aos praticantes, e fazel-os devidamente applicar, segundo as ordens, que receberem.

Art. 6. He do dever dos praticantes:

1.º Exercitar-se na praticagem, sempre que houver occasião, sob a direcção de todos os praticos, ou daquelles, que o capitão do porto designar; sugeitando-se aos trabalhos inherentes a tal serviço.

2.º Sondar amiudadas vezes com o prumo de mão, tanto a entrada, como á sahida do porto, não só para se adestrarem neste mister, como tambem para conhecerem o numero de braças de fundo, e qualidade deste.

3.º Ter toda a attenção em observar os rumos, a que corre a costa, e a posição dos baixos; fazendo nota de tudo isto, e do que fica indicado; bem como das marcas e signaes, pelos quaes a terra e os baixos são mais conhecidos.

Art. 7. Continuará a existir na ponta da Tijoca um pratico, sem vencimento algum, para o unico fim de soccorrer os navios, que entrarem nos poções; continuando igualmente a ter á sua disposição até quatro individuos, matriculados na capitania do porto, e dispensados de todo o serviço civil e militar, para equipagem de sua canoa.

Art. 8. A este pratico pagarão os navios, á excepção dos de guerra nacionaes, o duplo do que se achar estipulado pela entrada de um navio, além de outra qualquer despeza, a que forem obrigados para os soccorrer; e se trouxerem outro pratico, perdera este todo o direito á sua entrada, e terá de justificar o seu procedimento.

Art. 9. Os praticos poderão ser corrigidos pelo capitão do porto, com prisão, mais ou menos rigorosa, até 8 dias, e com suspensão de 1 a 6 mezes; o que o mesmo capitão do porto regulará com prudencia e circumspecção, para que se não deixem impunes faltas dignas de castigo, nem tambem se empregue demasiado rigor.

Art. 10. Todo o pratico que por omissão, ou outro motivo inattendivel, faltar a algum serviço, que lhe pertença, perderá pela primeira vez, a parte que lhe houver de tocar por esse serviço; na reincidencia, além desta pena, entrará para o cofre com uma multa de quatro a dez mil reis, conforme a gravidade da falta; e, quando se não corrija, ser-lhe-hão applicadas as disposições do artigo antecedente.

Art. 11. Incorre nas mesmas penas aquelle pratico, que se andar offerecendo com descredito de seus companheiros, ou que clandestinamente fizer algum serviço de sua profissão.

Art. 12. O que por negligencia, ou ignorancia, verificada pela capitania do porto, deixar bater, ou encalhar qualquer embarcação, será suspenso, pela primeira vez por 3 mezes, pela segunda por 6, e continuando sera excluido do serviço por incapaz; mas se de taes acontecimentos resultarem avarias, ou a perda da embarcação, será o pratico processado, na forma do tit. 7. do regulamento de 19 de maio de 1846.

Art. 13. A disposição dos artigos antecedentes será extensiva aos praticantes em tudo, que lhes possa ser applicavel.

CAPITULO 2.º
Da admissão e exame dos praticos da barra.

Art. 14. Para se completar desde já o numero dos praticos, poderá admittir-se supranumerarios, ou algum outro, que tendo mais de 6 annos de pratica da dita barra, e havendo por ella dado direcção a navios, quer na entrada, quer na sahida, 8 vezes pelo menos, seja cidadão brazileiro, e goze de boa reputação; devendo previamente sujeitar-se aos exames nos termos do seguinte artigo.

Art. 15. Quando tenha de se preencher alguma vaga; ou se ache algum praticante nas circumstancias de fazer exame, se procederá a este, a que deverá presidir o capitão do porto; sendo examinadores o pratico mór, o ajudante, e um outro pratico, que o mesmo capitão do porto nomear, e, so o examinando se mostrar cabalmente habilitado, e por isso obtiver plena approvação, lhe será passado o respectivo diploma.

Art. 16. Para praticantes se deverão admittir moços de mais de 16 annos de idade, que saibam ler e escrever correntemente; preferindo-se os filhos dos praticos, e os que se acharem em pobreza, e cujos pais tenham feito serviços ao estado.

CAPITULO 3.º
Das embarcações do serviço da praticagem da barra.

Art. 17. Terão os praticos duas pequenas embarcações de coberta, construidas com as dimensões proprias para o serviço, em que hão de empregar-se, sendo compradas, ou mandadas fazer á custa do cofre, de que trata o capitulo 4.º, e pelo mesmo custeadas e pagas suas equipagens, que nunca excederão de quatro individuos para cada uma, que serão isentos de qualquer outro serviço, e despedidos só por motivo de molestia provada, que os impossibilite, ou por habitual má conducta.

Art. 18. Para levar os praticos aos navios, que entram, não só continuará a haver nas salinas a embarcação do arsenal, que la existe, mas ainda sera prestada pela capitania do porto uma baleeira possante, para que a toda a hora, e com qualquer maré e tempo possam sahir os praticos: para tripolação destas duas embarcações, haverão 8 homens com as mesmas obrigações, e vantagens dos empregados nas de que trata o art. 17.

CAPITULO 4.
Do cofre dos praticos.

Art. 19. Haverá um cofre, no qual se recolherá todo o producto das entradas e sahidas dos navios, do serviço das embarcações dos praticos, das multas, e de quaesquer outros rendimentos, que forem provenientes da praticagem da barra.

Art. 20. Este cofre estará a cargo do pratico mór, bem como um livro de entrada, e sahida do dinheiro, que se conservará escripturado em dia, do modo que for ordenado pelo capitão do porto, a quem dará conta do estado do mesmo cofre, todas as vezes que o exigir; devendo o referido capitão do porto nomear um empregado da capitania, que servirá de amanuense da praticagem, propondo a esta secretaria de estado, pelo intermedio do presidente da provincia, a gratificação, que se lhe ha de abonar, e não excederá a 25,000 rs. mensaes, a fim de encarregar-se, não só da escripturação e contabilidade do sobredito livro, mas tambem de qualquer outra relativa á dita praticagem.

Art. 21. Todos os praticos tem direito a igual parte dos lucros arrecadados no referido cofre, os quaes serão divididos mensalmente, depois de deduzidas as despezas, que tiverem occorrido, e que devem constar de documentos authenticos.

Art. 22. Se algum pratico se achar legitimamente impedido, ou acontecer ir para fóra da provincia no navio, que sahir, por não ter podido passar para o barco, em que deva recolher-se á cidade, ou ás salinas, continuará a ter direito á sua parte, como se presente fosse.

Art. 23. Acontecendo fallecer algum pratico, sera entregue a seus herdeiros a parte, que lhe caberia, na occasião do seu fallecimento.

Art. 24. He da rigorosa obrigação do pratico mór fazer effectiva a cobrança de todos os pagamentos, que digam respeito aos praticos no exercicio de suas funcções.

CAPITULO 5.
Dos deveres dos capitães, e mestres.

Art. 25. Todo o capitão, ou mestre de qualquer embarcação, que demandar as salinas, para receber pratico, deverá içar em lugar bem visivel o distinctivo designado no quadro, de que trata o § 2 do art. 5 deste regulamento, e prestar toda a attenção aos signaes, que lhe forem feitos de terra, na fórma do mesmo quadro; esperando pelo pratico, se chegar em occasião de preamar, ou até meia vazante, na certeza de que elle sahirá immediatamente: quando porém chegue com mais de meia vazante, pódo dar fundo, se o tempo lh'o permittir, em 8 braças, demorando-lhe as casas das salinas ao S. SE.; ou bordejar de maneira que se não afaste da terra mais de 6 a 7 milhas; tendo em consideração, que o preamar nas salinas, em os dias de lua, he ás 7 horas e meia, e nos quartos, depois das 12 horas.

Art. 26. Não poderão receber pratico, ou admittir algum, que não seja dos do numero; e apenas se exceptuam desta regra aquelles capitães, ou mestres de embarcações de cabotagem, que forem ao mesmo tempo praticos da costa e barras, ou os que navegando pela costa, trouxerem a seu bordo, de obrigação, algum dos praticos desta que tambem o são examinados da barra do Pará. Na sahida deverão apresentar ao registro do porto o pratico da barra, que levarem, ou um documento da capitania, com que se mostre dispensados de o fazer, por ir a seu bordo algum dos praticos exceptuados; dispensa esta, que só terá lugar, quando os ditos praticos forem prestar serviço na costa, sem o que não sera tambem a estes permittido deitar navios fóra da barra.

Art. 27 Continuarão os mesmos capitães e mestres a pagar aos praticos trinta mil rs. pela entrada de um navio, e setenta mil rs. pela sahida, além de seis mil rs. da embarcação, que, neste segundo caso, os deve acompanhar, e em que o pratico tem de voltar. Dando-se porém algum serviço extraordinario, feito pelos praticos, será este pago, segundo a generosidade do respectivo capitão, ou consignatario, ou conforme for arbitrado por peritos nomeados pela capitania do Porto.

Art. 28. Os capitães, e mestres deverão pedir pratico para sahir, oito dias antes de o precisarem, salvo algum caso extraordinario.

CAPITULO 6.º
Dos praticos do interior da provincia, e contracosta de Marajó até o cabo do Norte.

Art. 29. Do pessoal designado nos arts. 1.º e 2.º deste regulamento serão destinados dous praticos, e um, ou dous praticantes, para o serviço das embarcações de guerra e mercantes, ou outro qualquer, que o governo julgar conveniente no interior da provincia, e contracosta de Marajó até o Cabo do Norte.

Art. 30. Estes praticos estarão sempre promptos, e a disposição do capitão do Porto, para todo o serviço, que occorrer; serão diariamente apontados; e, quando faltem sem causa justificada, terão em seus vencimentos o desconto correspondente as suas faltas, e maior castigo, se forem delle merecedores.

Art. 31. Cabe a estes praticos dar a mais conveniente direcção aos navios, de que forem encarregados, empregando todas as precauções, e meios conhecidos, para a levar a effeito; e instruir, e fazer applicar á praticagem os moços, cujo ensino lhes for commettido pelo capitão do Porto.

Art. 32. Os praticantes, logo que se acharem habilitados, deverão ser examinados, na presença do capitão do Porto, pelos dous praticos supramencionados, e por um de fóra, afim de receberem o competente diploma.

Art. 33. Os praticos, e praticantes, de que trata o presente Capitulo, serão licenciados, sem vencimento algum, quando não for necessario o seu serviço.

CAPITULO 7.º
Disposição geraes.

Art. 34. Depois de completo o numero de praticos e praticantes, tanto para o serviço da barra, como do interior da provincia, não se admittira mais algum, senão para preencher as vagas, que possam haver; nunca entrando praticos de fóra, em quanto houverem praticantes habilitados.

Art. 35. O pratico mór da barra usará de farda comprida azul, como as dos officiaes da armada, tendo uma ancora bordada, ou de metal em ambos os lados da golla; e bem assim de fardeta da mesma côr, com divisas iguaes ás da farda; devendo trazer com a farda chapéo armado, com presilha e laço sem borlas, e calça azul, e com a fardeta bonet azul com galão, e calça branca, ou azul. O ajudante do pratico mór usará do mesmo uniforme para este designado, com a differença porém de que a farda, e a fardeta não terão ancoras na gola. Os demais praticos terão uniforme semelhante aos dos officiaes marinheiros da armada.

Art. 36. As autoridades locaes prestarão aos praticos nas Salinas toda a coadjuvação e auxilio, que for necessario, a bem do serviço publico.

Art. 37. Não será permettido no lugar das Salinas levantar-se mastros, nem içar-se bandeiras junto ao mastro, em que se fizerem os signaes, nem ainda em outro qualquer lugar, que possa causar confusão aos navios, que precisarem pratico.

Art. 38 Fica extincta, por desnecessaria, a classe dos praticos supranumerarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 10 de fevereiro de 1852. — Manoel Vieira Tosta.

-- O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, manda fazer publico, que a arrematação da obra do caes do Apollo, que tem sido annunciada por este Diario, ficou transferida para o dia 28 do corrente, ao meio dia, sendo esta a ultima praça; as pessoas que quizerem licitar compareçam perante a mesma thesouraria completamente habilitadas, no dia e hora mencionados. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 21 de setembro de 1852. — O official-maior interino,

Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Banco de Pernambuco.

Os descontos da semana, que decorre de 27 de setembro a 2 de outubro, são os de 6 por cento até 31 deste mez, e de 8 por cento até 6 mezes. O conselho declara que compra e vende letras sobre o Rio de Janeiro, de qualquer quantia e a prasos rasoaveis. Banco de Pernambuco 25 de setembro de 1852. — O secretario, M. I. de Oliveira.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

Quinta feira 30 de setembro de 1852.

BENEFICIO DOS ARTISTAS.

Luiz Antonio Monteiro, e Maria Amalia Monteiro.

Logo que a orchestra executar uma brilhante ouvertura, subirá a scena pela primeira vez neste theatro, o interessante drama em um prologo, 4 actos e 6 quadros:

A Duqueza de Marsan.

Personagens e actores.

Duque de Marsan -- o Sr. J. A. da Costa.
Heitor de Mailly -- o Sr. J. J. Bezerra.
Olivier de Vaudreuil -- o Sr. L. C. Amoêdo.
Capitão Samuel -- o beneficiado.
Marcial -- o Sr. A. Jorge.
Gaston -- a senhora D. Carmella.
Henrique -- a beneficiada.
Duqueza de Marsan -- a senhora D. Manoela.
Catharina -- a senhora Jezuina.
Marquez de Effiat -- N. N.
Um tabellião -- N. N.
Damas, cavalleiros, criados e marinheiros.
A acção he em Rochfort.

Denominação dos quadros.

Primeiro prologo -- a traição.
Segundo quadro -- o casamento.
Terceiro -- 15 annos depois.
Quarto -- o encontro.
Quinto -- a revelação.
Sexto -- o castigo do crime.

Logo que finalise o drama, subirá a scena, tambem pela primeira vez neste theatro, o engraçado e interessante vaudeville, original portuguez em 1 acto

O ensaio da norma.

O beneficiado julga ter feito uma bella escolha deste espectaculo, não só pelo que diz respeito ao drama, como tambem pelo Vaudeville, que além de encerrar bellezas dramaticas, torna-se ainda recommendavel pela sua musica.

Personagens.

Thomé Gonçalves -- Raymundo.
André Mamede -- Santa Rosa.
Julio das Neves -- Bezerra.
Francisco -- N. N.
Camillo -- Luiza Amelia.
D. Dorothéa -- a beneficiada.
Amelia -- D. Carmella.
Felizarda -- a senhora Jesuina.

Os bilhetes acham-se a venda em casa dos beneficiados, na rua Bella n. 38.

Principia a's 8 horas.

Avisos maritimos.

-- Para a Ilha de S. Miguel, Terceira e Portugal, a escuna portugueza Thetis, capitão Manoel Maria da Silva, sahe com a maior brevidade possivel: quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirijam-se aos consignatarios Oliveira Irmãos & Companhia, na rua do Apollo n. 14, ou ao capitão, na praça do commercio.

-- Para a Bahia sahirá impreterivelmente no dia 30 do corrente, a garopeira Livração; para o resto da carga trata-se com o consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 52, primeiro andar.

-- Para o Ceará segue com brevidade por ter parte da carga a bordo, o patacho Santa Cruz: para o resto da carga e passageiros, trata-se ao lado do Corpo Santo, loja de massames n. 25.

Leilão.

-- Em consequencia da multiplicidade dos objectos para o leilão da mobilia do senhor H. Christophers, e pela fraca concorrencia para o mesmo em 25 do corrente, em que não pôde vender-se senão a terça parte ou aproximadamente, dos artigos existentes, sera o leilão continuado na indicada casa onde morou o doutor Sabino Olegario Ludgero Pinho, na rua do Trapiche-Novo, na terça-feira, 28 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto.

Avisos diversos.

-- Henrique Christophers retirando-se para Europa, e não podendo despedir se pessoalmente dos seus amigos pela rapidez de sua partida, o faz pelo presente annuncio, agradecendo a todas as pessoas que o honraram com a sua amizade, os obsequios que lhes he devedor, offerecendo o seu pouco prestimo em Liverpool, para onde se retira.

-- Precisa-se de um pequeno chegado ultimamente: no aterro da Boa-Vista n. 24, se dirá quem precisa.

-- Os abaixo assignados, avisam ao publico, que amigavelmente dissolveram a sociedade que girava sob a firma de Araujo & Rodrigues, ficando o socio Paulo José de Araujo encarregado da liquidação da casa.

Aos pais de familia.

Propõe-se uma pessoa convenientemente habilitada a dar lições por casas particulares a meninos de ambos os sexos, sendo essas lições não só em primeiras letras, senão tambem em qualquer outra materia de instrucção secundaria. As vantagens e economia real que desse modo de educação litteraria tiram os pais de familia, são factos de tão facil conhecimento que dispensão de acrescentar-se mais alguma cousa a isso: as pessoas que o pretenderem, podem dirigir-se a rua das Cruzes n. 22, primeiro andar, que ahi acharão com quem tratar.

-- As pessoas que foram ver o oratorio na rua do Collegio n. 12 para o trocar, caso ainda queiram, podem dirigir-se a mesma casa, pois por alguns motivos não se effectuou o negocio com a pessoa com quem estava tratado.

-- Perdeu-se no dia 25 para 26 do corrente, no theatro de Santa-Izabel, na occasião da representação do mesmo, um botão de ouro de abertura, grande, com letras pela parte de detraz, e pela frente bordado; tem de peso pouco mais ou menos duas oitavas, pertence o dito botão a um trabalhador da caixa do mesmo theatro, morador no Forte do Matto na rua do Cordoniz n. 1 ou 3: quem o achou querendo restituir a seu dono, sera gratificado generosamente com o seu valor.

-- O senhor Jacintho Luiz Guerreiro tem uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Fiscalisação.

Pergunta-se ao Illm. Sr. fiscal do bairro de Santo Antonio do Recife, se a vista do acontecimento da noite do dia 25 para 26 do corrente, ainda se deve conservar a padaria na rua Nova n. 31; para dessassocego dos visinhos e mais pessoas, pois por muita actividade dos mesmos, e patrulhas etc., pôde se a muito custo apagar o fogo, do contrario arderiam algumas casas, porém assim mesmo principiou o fogo a uma hora da noite e acabou de madrugada.

-- Precisa-se de um bom forneiro, sendo bom paga-se bem: na rua Imperial n. 37, defronte do chafariz.

-- Domingos Antonio de Azevedo, leva em sua companhia para o Rio de Janeiro, as suas escravas Josepha, mulata, e Maria, cabra.

-- O abaixo assignado, deixa de vender agoardente e espiritos de producção brasileira, desde o dia 30 de setembro do corrente anno, na sua venda sita na rua do Livramento n. 24.

José Manoel Pereira de Mendanha.

-- Francisco Mathias Pereira da Costa, exporta para o Rio de Janeiro a sua escrava Adriana, creoula, de 16 annos.

— O abaixo assignado roga a todas as pessoas, que devem contas e letras vencidas, a extincta firma de Araujo & Rodrigues, tanto da loja da rua da Cadeia Velha n. 50 A, como da rua do Collegio n. 7, que as venham pagar no praso de 15 dias, do contrario o abaixo assignado se verá na dura necessidade de os chamar a juizo, o que lhe será muito sensivel, mas que consideração alguma o fará recuar, visto as suas circumstancias assim o exigirem. Recife 27 de setembro de 1852.— Paulo José de Araujo.

--Terça feira 28 do corrente, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, tem de ser arrematados por venda, por execuções da fazenda provincial os seguintes bens: a casa terrea sita na rua dos Copiares, avaliada em 450$000 por execução contra Maria da Costa; outra dita sita na rua dos Passos dos Affogados, avaliada em 250$000, penhorada a Antonia Maria Wanderley; outra dita sita na rua das Calçadas n. 41, penhorada a Joaquim Rodrigues dos Santos, avaliada em 700$000; outra dita na rua do Rosario da Boa Vista n. 50, avaliada em 150$000 penhorada, a Anna Joaquina da Conceição; outra dita de taipa sita na rua do Motocolombó n. 43 avaliada em 50$000, penhorada a Anna Joaquina do Sacramento; um sobrado meiaagua n. 10 sito no beco das Miudinhas, avaliado em 500$, penhorado a irmandade de N. Senhora do Amparo; um terreno com uma pequena casa de madeira, coberta de telha na rua do Brum, avaliado em 300$, penhorado a Antonio José Pires da Silva; um sitio na freguezia do Poço da Panella que faz quina para a rua da Mangueira, avaliado em 6:000$ com muitas bemfeitorias, cocheira, e muitos outros commodos o qual foi adjudicado á mesma fazenda por execução contra João Baptista Pereira Lobo, e bem assim outra contigua: quem quizer lançar nos referidos bens compareça no dia indicado e á hora do costume na sala das audiencias.

-- Segunda-feira, 27 do corrente, as 4 horas da tarde, na rua de Hortas, na praça do doutor juiz de orphãos, se ha de arrematar o preto Antonio, penhorado por Francisco Pedro Ferreira, a Viuva & Filhos de Canuto José Velloso da Silveira.

Compras.

-- Compram-se duas casas terreas em qualquer rua desta cidade: a tratar na rua da Cruz n. 34.

-- Compra-se a novella intitulada—Idalina—; paga-se bem: na praça da Independencia n. 12

Vendas.

Bilhetes do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000 de rs.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4, vendem-se bilhetes inteiros, meios, quartos, oitavos e vigesimos, a beneficio das fabricas de vidros de S. Roque, e da de fiar e tecer algodão, por saldo da quinta loteria da fabrica de vidros, e da quarta e ultima de fiar e tecer algodão, que correu no dia 22 do corrente, e vem a lista no primeiro vapor que chegar do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000 E 10:000,000 DE RS.

O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que em sua loja de ferragens, na rua do Queimado, junto ao becco da Congregação n. 37 A, e na mesma rua loja n. 12, de João Baptista Rodrigues de Souza, e no aterro da Boa-Vista n. 48, loja de miudezas de Antonio da Silva Guimarães, estão expostos a venda aos mais baratos preços que ha no mercado, os seus afortunados bilhetes, meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos, da loteria do Rio de Janeiro, a beneficio da fabrica de vidros e fiação de algodão, da qual a lista deve chegar até o dia 30 do corrente mez: o mesmo declara que todos os premios que sahirem em seus ditos bilhetes e cautelas, são pagos immediatamente sem ganancia alguma nas mesmas lojas, ou em sua casa, na rua do Collegio n. 21, segundo andar.

Bilhetes inteiros	22,000
Meios bilhetes	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

Aos 20:000,000 de rs.

No aterro da Boa Vista, loja de miudezas n. 48, vendem-se bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da loteria do Rio de Janeiro da fabrica de vidros, os quaes são do cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior, e paga-se immediatamente sem desconto, logo que chegar o vapor com a lista.

Bilhetes	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que se espera no dia 30 do corrente mez, ou no dia 1.º de outubro, do Sul o vapor de guerra brasileiro Affonso, conductor da lista da quinta loteria das fabricas de vidros e algodão, e os seus bilhetes e cautelas da dita loteria estão a venda nas lojas do costume.

Botica homeopathica.
28 rua das Cruzes 28
Ha para se vender algumas caixas ricas com medicamentos em tintura. Cada uma sera acompanhada de um frasco com globulos inertes, e o meio de os preparar.

-- Vende-se uma taberna na praça da Boa Vista n. 5; a tratar na mesma.

-- Vende-se uma cocheira com quatro cavallos, na rua do Cano por detraz do Carmo; a fallar na mesma.

MUTILADO

Salsa de Sands.

Rua larga do Rosario n. 36.

Este remedio acha-se a venda na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, no lugar acima indicado: o mesmo garante a quem duvidar ser a verdadeira Salsa de Sands.

Na nova loja da rua do Crespo n. 9.

Vendem-se as seguintes fazendas:—atoalhado de algodão de 8 1/2 palmos de largura, pelo barato preço de 1,400, dito de 6 1/2, a 1,200, dito de 4, a 800 rs., dito de 3 1/2, a 400 e 500 rs. a vara, córtes de cambraia de babados, superior fazenda, a 5,000 rs., damasco de algodão com 7 palmos de largura, a 1,280 e 1,300 o covado, lenços de seda superiores, por 2,000 e 2,200, cambraias para cortinados com vara de largura, e com 20 varas, a 12,500 e 13,000 rs; e outras muitas fazendas de gostos modernos, que se vendem por menos preço do que em outra qualquer parte.

Vende-se uma das melhores loja da rua Nova.

Vende-se a loja de moda e fazendas francezas da rua Nova n. 10, por o dono querer retirar-se; a quem convier este negocio, póde dirigir-se a mesma loja para tratar.

Taixas para engenhos.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão, embarcam-se, ou carregam-se em carros, sem despezas ao comprador.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S. Amaro, acham-se a venda moendas de canna, todas de ferro, e um modelo e construcção muito superior.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Potassa americana.

No antigo deposito da cadeia velha, n. 12 existe uma pequena porção de potassa americana, chegada recentemente que por superior rivalisa com a da Russia: vende-se por preço razoavel.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc.Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa, em pedra, assim como potassa chegada ultimamente, a preços muito rasoaveis.

Vendem-se a 1,200

Gigos com batatas muito novas, das ultimas chegadas das Ilhas, a preço de 1,200 rs. a arroba, os gigos são de differentes tamanhos: no caes da alfandega, armazem da esquina, e na travessa da Madre de Deos, armazem n. 16.

Carnauba de primeira sorte.

Vende-se em porção e a retalho, no deposito de D. R. Andrade & Companhia, na rua da Cruz, confronte o chafariz n. 19.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzalla Nova n. 42.

-- Vende-se um dos seguintes predios, ou permuta-se por algum engenho perto da praça, uma casa onde mora o Illm. Sr. Barão de Capibaribe n. 28, junto a botica da Boa-Vista, uma dita na rua da Cruz do Recife n. 32, e o sitio da Passagem da Magdalena, onde mora o o senhor Fenton, todos em chãos proprios: a fallar na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

AGENCIA

da fundição Low-Moor.

RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

O lugar he bom, e o aluguel he barato

Vende-se a armação da loja da praça da Boa-Vista, muito propria para sapatos, charutos, etc. etc.! quem pretender, dirija-se a loja de sapatos de uma porta, junto a mesma que se vende, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma mulata de bonita figura, parida de pouco tempo, com bastante leite, e propria para criar, boa cosinheira, costureira e engommadeira, sem vicio, nem achaque, a excepção do defeito em um dos quartos, o qual a não prohibe de fazer todo o serviço, além de não ser de risco algum: na rua da Cadeia do bairro de S. Antonio n. 25, segundo andar.

-- Vende-se um cavallo, ensinado para carro de 2 e 4 rodas: na rua do Vigario, armazem n. 7, se dirá onde se acha.

--Vendem-se dous bonitos molecotes, vindos do Apudi, de idade 18 a 20 annos: na rua do Aragão n. 19, a fallar com Domingos Velho Barreto.

-- Vendem-se palitós de brins e alpakas mescladas, bem feitos e por preço muito em conta: na praça da Independencia n. 3.

-- Vende-se um terreno, no becco do Ferreiro, nos Coelhos, com 25 palmos de frente e cento e tantos de fundo, proprio para edificar uma pequena casa: a tratar no Livramento, loja das seis portas.

A CIDADE DE PARIS.

Fabrica de chapeos de sol, na rua do Collegio n. 4.

Além do sortimento já annunciado, recebeu-se pelo navio Havre, ultimo vindo de França, um novo sortimento de chapeos de sol de seda e de panninho, para homens e senhoras, dos ultimos gostos; superiores chapeos de sol de seda com cabos de canna, e outros dos melhores que tem vindo a esta praça, que se continuam a vender por menos preço que em outra qualquer parte.

A 5,000 rs.

Superiores chapeos de sol de seda inglezes chegados pelos ultimos navios, pelo diminuto preço de 5,000 rs. cada uma: na rua do Collegio n. 4.

-- Vende-se um escravo creoulo, de 20 e tantos annos, bom official de alfaiate, e optimo para bolieiro, ou pagem: no Livramento, loja das seis portas.

Feijão novo a 6,000 rs.

No armazem de Gouveia & Dias, confronte a escadinha da Alfandega.

Queijos do sertão.

Vendem-se muito bons e frescos queijos do sertão; na rua do Queimado n. 14.

Alerta freguezes
Que são chegados,
Cobertores de algodão
Muito encorpados.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, a 1,600 rs. cada um.

-- No armazem de Francisco A. da Cunha & Companhia, na rua do Vigario n. 11, ha uma porção de fina farinha de mandioca; taboas de forro de pinho; um ancoreto novo de 8 arrobas e 20 libras; arcos para barricas; uma soleira; dois mainels; 5 vergas de pedra do Porto lavrada, e mais objectos, que tudo se vende por preços muito rasoaveis.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regrar hortas e baixas de capim na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Fazenda da moda.

Vendem-se superiores córtes de cambraia de salpicos brancos de cór, pelo diminuto preço de 3,500 rs.: na rua do Crespo, loja n. 6.

Cal virgem.

Vende-se cal de Lisboa a mais nova do mercado: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, escriptorio de T. de Aquino Fonseca & Filho, ou na rua do Trapiche, armazem de Antonio Augusto da Fonseca.

— Vende-se uma morada de casas, feita a moderna, com tijolo e cal, sita na rua do Motocolombó, por preço muito em conta: a tratar na rua Imperial n. 31.

Atoalhados de linho,

Na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, tem para vender um rico sortimento de atoalhados adamascados, de puro linho, consistindo em toalhas de varios tamanhos e em peça para varas, sendo tambem de varias larguras, guardanapos da mesma fazenda, e tudo se vende por preço de agradar ao comprador.

— Vende-se a excellente typographia do Diario Novo, estando bem montada, tanto de bons prelos, como de typos: quem a pretender, dirija-se a rua da Praia n. 55, a tratar com a Viuva Roma.

-- Vendem-se os verdadeiros selins inglezes, patente, de molla e sem ella: na rua da Senzalla Nova n. 42.

Na rua do Crespo, loja n. 6.

Vendem-se superiores cortes de cambraia de salpicos, com 6 1/2 e 7 varas, a 3,500 e 4,000 rs.; cortes de cassa chita, de novos gostos, a 2,240 e 2,500 rs.; cassa franceza a 440 rs. a vara; cortes de brim trançado escuros e mesclados, a 2,000 rs.; panno fino preto, a 3,000 e 4,000 rs.; lenços de cambraia de linho, a 480 rs.; ditos de cassa grandes, a 160 rs; riscado de linho a 180 rs. o covado e muitas outras fazendas em conta.

-- Uma encommenda de cobertores,
Que por serem poucos
Não podem chegar
A todos os compradores,
a 1,600 rs. cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla Nova n. 42.

Sortimento de panno.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, vendem-se superiores pannos pretos a 4,000, 4,500, 5,000, 5,500, 6,000 e 7,000 rs. o covado; dito azul e verde a 4,500 e 5,000 rs.; assim como pannos mesclados, dos melhores gostos que ha neste genero, por 3,500 rs. o covado.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Deposito de cal e potassa.

Vende-se superior cal e potassa, e por preço commodo: no armazem do caes da Alfandega n. 7.

Gomma de engommar.

Vendem-se saccas com gomma, muito alva, propria para engommar e fazer bolinhos, por não ser secca ao fogo: na rua do Queimado n. 14.

— Vende-se ferro inglez em barra, em porções grandes, ou pequenas, e a escolher a vontade do comprador, a 4,500 rs. o quintal, e de 20 quintaes para cima a 4,800 rs., o quintal, em porções mais pequenas: na rua do Trapiche numero 3.

Palitós à parisiense.

Vendem-se palitós, á ultima moda de Paris, de bonitos pannos mesclados e preto; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, por menos preço do que em outras partes.

A 5,000 rs o barril.

Vende-se cal virgem em pedra, da mais nova que tem vindo a este mercado, pelo brigue Novo Vencedor, a preço de 5,000 rs. o barril: no armazem do Teixeira, no Caes da Alfandega, ou no armazem de Joaquim Pinheiro Jacome, na travessa da Madre de Deos numero 9.

-- Vende-se um bonito moleque de 14 annos, creoulo, proprio para embarque, pagem, ou officio: na rua larga do Rosario n. 35, loja.

— Vende-se muito boa cal nova de Lisboa, recentemente chegada, na rua da Moeda n. 15, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55, ha para vender dous excellentes pianos fortes, e de uma das melhores fabricas, chegados ultimamente da Europa.

Chapeos de castor branco.

Continua-se a vender chapeos de castor branco, boa fazenda, e por commodo preço: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

Palitós baratos.

Vendem-se palitós de panno preto fino, e de coes, por barato preço, para acabar com elles: na loja do sobrado amarello, nos quatro Cantos da rua do Queimado n. 29.

Cal virgem de Lisboa

Chegada ultimamente, vende-se na rua da Cadeia Velha n. 48.

Vinho de Lisboa

Da melhor qualidade que apparece, vende-se em barris de cinco em pipa: na rua da Cadeia Velha n. 46, escriptorio de Augusto C. de Abreu.

Fumo em folha.

Vendem-se fardos com muito bom fumo em folha, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na rua do Amorim, armazem n. 41.

-- Vende-se um escravo creoulo, bom official de carpina, ainda moço: na rua de Apollo, armazem de Barboza & Oliveira.

-- Na rua das Cruzes n. 22, segundo andar, vendem-se duas creoulas, peritas engommadeiras e cosinheiras, cosem chãs e lavam de sabão; uma linda mulatinha de 12 annos, propria para ser educada; duas pretas creoulas, chegadas do mato, com algumas habilidades, cada uma dellas tem um filho moleque de 1 a 3 annos, muito lindos; uma creoula de 16 annos, e duas ditas para todo serviço da praça e de campo.

Casa feliz, na praça da Independencia n. 36.

O cautelista da casa acima, annuncia ao respeitavel publico, que as suas cautelas são da loteria da Matriz da Boa Vista, cujas rodas andarão no dia 26 do proximo outubro, deste anno.

Preço das cautelas.

Quartos	2,600
Decimos	1,100
Vigesimos	600

AOS 10 000$ E 5:000$ DE RS.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que a loteria da matriz da Boa Vista corre impreterivelmente no dia 26 de outubro do corrente anno, e estão expostas a venda os seus afortunados bilhetes e cautelas da mesma loteria, na praça da Independencia n. 4, loja de miudezas de Fortunato Pereira da Fonseca Bastos; n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes; n. 37 e 39, loja de calçado de Porto & Companhia, e na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Bilhetes	10,600
Meios	5,300
Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1,100
Vigesimos	600

-- Vende-se uma negra creoula do mato, moça, e propria para qualquer serviço: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar.

Cal virgem de Lisboa.

Vende-se superior cal virgem, chegada ultimamente de Lisboa, e por preço muito em conta: no armazem do Caes da Alfandega n. 7, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Loteria da Matriz da Boa Vista.

Aos 10:000,000 e 5:000,000 de rs.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4, vendem-se bilhetes inteiros e meios, a beneficio da Matriz da Boa Vista, que corre impreterivelmente no dia 26 de outubro.

Bilhetes inteiros	10,000
Meios bilhetes	5,000

Cal de Lisboa.

Vende-se superior cal de Lisboa: na rua do Vigario n. 7, armazem de Rego & Companhia.

Algodão para roupa de escravos.

Vende-se algodão muito encorpado, proprio para roupa de escravos, com pequeno toque de avaria, a 140 rs. a jarda; dito limpo a 180 rs.: na rua do Crespo n. 5

-- Vende-se um rico realejo, com 5 cilindros, com campas e zabumba, composto de mui variadas muzicas escolhidas, e tambem permuta-se por um piano: na rua das Flores, casa do Sr. Tresso, organista, ou na rua da Cruz n. 34.

-- Vende-se um preto de 30 annos de idade, pouco mais, ou menos, cosinheiro e caiador: na rua de S. Francisco, casa apalaçada, até as 9 horas.

Pannos para cima de mesa.

Vendem-se pannos para cima de mesa, de casemira, com lindos desenhos, superior fazenda e muito modernos, sendo de varios tamanhos, e por preço commodo: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

-- Vendem-se as seguintes sementes:—nabos, rabanos, rabanetes encarnados e brancos, sebola, couve trinxuda, alface alamôa, repolhuda, chicoria, senoulas, feijão carrapato de tres qualidades, ervilha torta e direita, fava, coentro de touceira, salça, tomates grandes, repolho, couve lombarda, sabola, e mustarda: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. doutor Cosme.

Deposito de panno de algodão da fabrica de Todos os Santos da Bahia.

Vende-se o bem conhecido panno de algodão da Bahia, proprio para saccos e roupa de escravos, a vontade do comprador: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vendem-se saccas com farelos: na rua da Madre de Deos, armazem n. 20.

— Vendem-se lonas, brinzão, brins, e meias lonas da Russia; no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Potassa da Russia, e cal virgem.

No armazem da rua do Trapiche n. 17, de José Ferreira Basto, ha para vender superior potassa da Russia, chegada ha poucos dias, e cal virgem da mais nova que ha no mercado.

Farinha de mandioca a 1,600 rs. a sacca.

No armazem de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim n. 35.

-- Vende-se uma escrava creoula, boa engommadeira, cosinheira e costureira: na rua Bella n. 16.

-- Vendem-se quatro escravos, a saber: uma bonita cabrinha, propria para mucamba, por ter 14 annos, saber cozer e não ter vicios; duas pretas boas cosinheiras, lavadeiras e quitandeiras, e um bonito moleque de 13 annos para pagem, officio, ou embarque, tudo barato que he para liquidar: na rua larga do Rosario n. 35

-- Vende-se um sobrado de um andar, sito na rua do Livramento; a tratar no aterro da Boa-Vista n. 10, sobrado; tambem se vende uma negra boa quitandeira

-- Vende-se por menos de seu valor, um terreno com a frente para a rua de João Fernandes Vieira, que vai da Soledade para o Manguinho, e dá os fundos para a estrada nova que fez o senhor Herculano Alves da Silva que tambem vai para o Manguinho, cujo terreno tem 58 palmos de frente, e 1940 de fundos, sendo os 58 palmos de frente e 856 de fundos do principio da estrada de João Fernandes Vieira, foreiros a irmandade de Nossa Senhora da Soledade; e dos mesmos palmos de frente da outra estrada nova do senhor Herculano, e 590 de fundos proprios, com casa no centro de pedra e cal, cacimba de muito boa agoa de beber, todo cercado, e com muitos arvoredos de fructos, etc. etc.: quem o pretender dirija-se a rua do Crespo n. 15, que se dirá quem vende.

AO PUBLICO.

Em mui crescido numero contavavam os medicos até agora molestias incuraveis, contra as quaes só era permittido ao paciente resignação para soffrer um mal de que já não havia esperanças de poder liberta-lo, e ao medico philantropico a dôr de ver muitos de seus semelhantes victimas de enfermidades, contra as quaes se declarava impotente, podendo apenas lamentar a fraqueza da intelligencia humana. Mas, graças aos progressos da medicina, graças ao zelo de homens incansaveis, que, não desesperando da perfectibilidade da sciencia, se teem dedicado á investigação de remedios que possam alliviar á humanidade de alguns males que a affligem, o numero das molestias reputadas incuraveis vai de dia em dia diminuindo. Assim, achar depois de longos trabalhos, de profunda meditação e reiteradas experiencias, medicamentos que nos restituam o uso dos dous mais importantes sentidos de que he dotado o homem,—quando estes já se achavam no supposto estado de incurabilidade e inteiramente perdidos, he por certo um dos maiores serviços que se podia prestar á humanidade; eis o que estava reservado á um homem philantropo da cidade de Braga, em Portugal, cuja sciencia, cujo amor de seus semelhantes se teem feito geralmente conhecer. Os remedios que ora offerecemos ao publico, não entram na classe d'aquelles que o avido e ousado charlatanismo inculca com roucos e descompassados brados, e que o credulo vulgo por ignorancia recebe na boa fé e sem discernimento, achando-se depois illudido; tem, porém, de occupar mui distincto lugar entre os medicamentos que maiores beneficios prestam ao homem: constam elles da dissolução aquosa de extractos de plantas medicinaes, de virtudes mui reconhecidas e verificadas. O longo uso, as continuadas e severas experiencias a que por toda a parte teem elles sido submettidos, sem que uma só vez hajam falhado em seus bons effeitos, e desmentido as esperanças que sobre elles havia fundado o seu inventor, lhe teem grangeado constantes e repetidos elogios dos mais sabios e respeitaveis medicos, assim na Europa, como na America, que unisonos abonam e proclamam sua acção sempre certa e benigna. Um destes licores he destinado a combater as molestias de olhos, e tem por principal virtude restituir aos orgãos da visão suas funcções; reanimar e fazer reapparecer em sua natural perfeição a vista, quando esta estiver fraca ou quasi extincta; comtanto, porém, que não haja cegueira absoluta com desorganisação das partes; não menos util e energico he para desfazer as cataratas, destruir as nevoas, e de prompto debellar qualquer inflammação ou vermelhidão dos olhos. Não causa dôr, nem estimulo na parte

Outro liquido restitue a faculdade de ouvir os sons ao ouvido tocado de surdez, ainda que inveterada, uma vez que o mal não seja de nascença, sem causar em tempo algum o menor incommodo ao doente, e sem priva-lo de cuidar em seus negocios.

INSTRUCÇÕES PARA O USO DOS REMEDIOS.

O dos olhos emprega-se do modo seguinte:

O doente pela manhãa, em jejum, uma hora pouco mais ou menos depois que erguer-se do leito, tomará sobre a palma da mão pequena porção d'aquella agua; e com ella molhará bem os olhos, fazendo que algumas gottas caiam sobre o globo occular: sem os limpar, os conservará molhados até que naturalmente enxuguem: ao deitar-se á noite praticará o mesmo: durante o tempo que usar do remedio evitará o calor, a acção de fumaça e o vento; fará abstinencia de comidas salgadas, azedas, e adubadas com especiarias.

O remedio dos ouvidos será applicado do modo que se segue:

O doente pela manhãa, uma hora pouco mais ou menos, depois de erguer-se, ainda em jejum, fará derramar dentro dos ouvidos quatro ou cinco gotas do liquido, tapando-os depois com algodão em rama; á noite ao deitar-se repetirá a mesma operação. Durante o uso do remedio evitará expor-se, os ouvidos principalmente, a acção do calor e do vento, afim de evitar grande transpiração, havendo cuidado em não molhar os pés em agua fria; finalmente deve abster-se de comidas salgadas, azedas e adubadas.

Estes remedios estão á venda na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rozario n. 36, unico deposito em Pernambuco, pelo preço de 2,240 réis cada vidro.

Bilhetes do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000, 10:000,000, 4:000,000, 2:000,000 e 1:000,000 de rs.

Acham-se expostos a venda, na afortunada casa de cambio, da rua da Cadeia do Recife n. 24, os mui afortunados bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da quinta loteria da fabrica de Vidros, e quarta da Fiação.

Bilhetes do matriz da Boa-Vista.

Aos 10:000,000 e 5:000,000.

Acham-se a venda na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 24, bilhetes e meios bilhetes, pelo preço seguinte:

Bilhetes	10,000
Meios	5,300

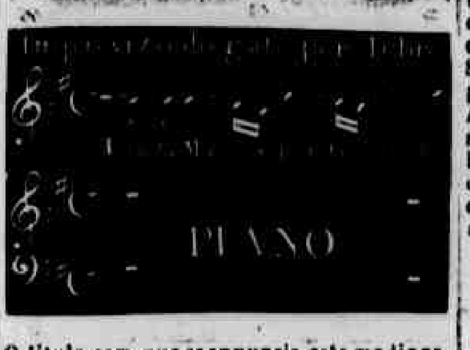

O titulo com que se annuncia esta modinha, provem de pertencer a letra a comedia, intitulada Gato por lebre, composição do Sr. João José Leal. Esta modinha he uma daquellas obras chamadas de cunho, ou por outra um daquelles pensamentos felizes, que encantam e arrebatam a quem tem a ventura de os apreciar. Amante como somos da bella arte de musica, cabe-nos aqui recommendar aos apaixonados deste ramo das bellas artes, a interessantissima modinha que hoje publicamos. Com justiça nos confessamos admiradores de seu autor, o Sr. J. Fachinetti, e o illustrado publico de Pernambuco, por certo ha de apreciar tão bello pedaço de musica, ao seu autor cabe a gloria de ter conhecido tão brilhante pensamento musical, e tão delicamente apropriado a letra: vende-se na rua Bella n. 28. Para piano aos senhores assignantes 1,000 rs, avulso 2,000 rs., e para violão 1,000 rs.

-- Vende-se um escravo moço e de bonita figura: na rua do Brum n. 28.

Novena do Rosario

Vende-se por 320 rs. um livrinho que contém a novena de Nossa Senhora do Rosario, accrescentada com a noticia resumida das indulgencias que lucram os seus confrades, um offerecimento e meditações dos seus terços, responso de Santo Antonio, modo de visitar a igreja em dia de jubileo, ou de indulgencia, e oração para alcançar a pureza: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Ao bom e barato.

Na rua da Cadeia Velha n. 33, ha para vender, peças de muito bom algodão da terra, com 50 varas, pelo diminuto preço de dez mil rs.

-- Vende-se um oculo de alcansa, por preço mui commodo: na rua do Pilar n. 72, terceiro andar.

-- Vende-se uma mulata, com habilidades, e com uma cria de 2 annos: na rua do Queimado, casa de Moraes n. 39.

-- Vende-se uma pedra de marmore, que dá uma excellente mesa: quem a pretender dirija-se a rua da Cruz do Recife n. 20, no escriptorio dos senhores Avriaes, que ahi achará com quem tratar.

-- Vende-se o terreno alagado de Marinha n. 204, sito na rua dos Pescadores em continuação da rua de Santa Rita, do bairro de Santo Antonio, com 36 braças de frente, contadas do alinhamento obliquo do caes projectado, tendo de fundo pelo lado do norte 25 braças e 4 palmos, e pelo lado do sul 15 braças e 9 palmos, no qual se póde edificar de 8 a 9 moradas de casas: os pretendentes, dirijam-se a rua do Collegio n. 19, terceiro andar, que acharão com quem tratar.

-- Vendem-se couros de cabra, chegados proximamente do Aracaty, no armazem de Domingos Rodrigues de Andrade, na rua da Cruz: a tratar na rua da Cadeia, loja de ferragens n. 44, de Thomaz Fernandes da Cunha.

A barateza sem igualdade.

A nova taberna da rua da Praia de Santa Rita n. 43, tendo uma porção de vinho tinto velho, e de bom paladar, e desejando retalha-lo com a maior brevidade, vende em canada do mesmo, a 1,200 rs., e em garrafa, a 180 rs.; a elle senhores da boa pinga.

-- Vendem-se alguns escravos de ambos os sexos de differentes idades, com habilidades e sem ellas; entre estes ha um lindo molecão de optima conducta, e muito bom copeiro: na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar.

-- Na rua estreita do Rosario n. 33, vende-se um palanquim preparado de novo, por 25,000 rs.

--Vende-se uma pequena porção de vinho do Rheno, muito superior: na rua da Cruz, armazem n. 48.

-- Vendem-se 2 molecotes de idade 13 a 16 annos, 1 escrava boa engommadeira, cosinheira, e faz doce de todas as qualidades, outra dita boa costureira e marca bem de linha, 6 escravos moços optimos para todo serviço, e 1 boa parda de muito boa conducta; na rua Direita n. 3.

AOS 20:000,000 de rs.

Na loja de calçado de Porto & Companhia, na praça da Independencia n. 37 e 39, estão expostos a venda um sortimento de bilhetes, meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos, da quinta loteria das fabricas de vidros e algodão do Rio de Janeiro, e são pagos todo e qualquer premio sem ganancia, logo que cheguem as listas.

Bilhetes	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

Gantois Pailhet & Companhia

Continua-se a vender no deposito geral da rua da Cruz n. 52, o excellente e bem conceituado rapé areia preta da fabrica de Gantois Pailhet & Companhia da Bahia, em grandes e pequenas porções pelo preço estabelecido.

Vende-se na loja de José Joaquim Moreira & Companhia, na rua Nova n. 8.

Lindas serpentinas de bronze douradas de 4 luzes, lanternas de vidro com pes lapidados de todos os tamanhos e de varios preços, ditas com pés bronseadas a 8,000 rs o par, lindas capellas brancas para noiva, meias de seda brancas e pretas de peso para senhora, sapatos de setim brancos recebidos pelo ultimo navio de frança, luvas de todas as qualidades e de todos os preços, ditas pretas e de pelica para meninas de qualquer idea, chapeosinhos de seda para baptisados a 5,000 rs., bonés de palha da Italia para homem a 2,000 rs., bicos de blonde pretos e brancos, fitas riquissimas lavradas e lisas, tudo por preços que não desagradarão aos compradores.

-- Remedio especial para boubas e cravos seccos continúa a vender-se na rua do Rangel, botica que foi do finado Sebastião José de Oliveira Macedo.

SALSA PARRILHA DE BRISTOL.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades, originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido na corte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da

SALSA PARRILHA

DE

BRISTOL.

Nota. -- Cada garrafa contem duas libras de liquido, e a salsa parrilha de Bristol he garantida, puramente vegetal sem mercurio, iodo, potassium.

Em consequencia de se ter fechado a botica do Sr. José Maria, mudou-se o deposito da salsa parrilha de Bristol para a botica ingleza rua da Madre Deos n. 1, vende-se a 5,000 rs. o vidro.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no deposito na rua do Brum logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha ha sempre um grande sortimento de tachas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes, para carregar canoas ou carros, livres de despeza: os preços são os mais commodos.

-- Verniz de gomma copal continúa a vender-se na botica da rua do Rangel, a 1,280 rs a garrafa.

Escravos fugidos.

-- Desappareceu no dia 2 do corrente as 6 horas da tarde um preto pertencente a Vicente Ferreira da Costa, morador na rua do Hospicio com armazem e escriptorio na rua da Madre de Deos no Recife, côr preta, baixo, grosso, com falta de um dente na frente, alguma cousa cambado das pernas, pés chatos e bicudos, parece ser creoulo, e representa ter 24 annos de idade, tem alguns signaes nas costas de nação, falla bem e descançado; levou calça e camisa de riscado azul e chapéo de palha; este preto foi comprado na Parahyba: roga-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo, ou qualquer outra pessoa, a captura deste preto, pelo que será gratificado.

-- Ha um mez, pouco mais ou menos, desappareceu um preto por nome Manoel, creoulo, o official de alfaiate, bastante conhecido nesta praça, por já haver trabalhado em muitas lojas, o qual pertence ao abaixo assignado, e tem os signaes seguintes:—baixo, quebrado das virilhas, um pouco grosso do corpo, cor preta, olhos grandes, tem tres cicatrizes no braço e mão direita de uma operação que havia soffrido ha pouco no hospital; he de presumir que ande por esta cidade, visto ser della natural, e ter alguns parentes: roga-se as autoridades policiaes e a toda e qualquer pessoa, a captura do mesmo, e o favor de o mandar entregar nesta cidade em casa do senhor subdelegado da Boa-Vista Rufino José Correia de Almeida; e na cidade do Rio-Formoso a Francisco Christina Lins, que será generosamente recompensado: o mesmo abaixo assignado protesta com todo o rigor da lei, contra aquella pessoa, quem quer que seja, que o tiver occultado.—Francisco Caldas Lins.

-- Pelas 7 horas da tarde de 22 deste mez de setembro, desappareceu da Passagem da Magdalena, da casa de José Antonio Bastos, um escravo pardo, claro, de idade 22 annos, sem barba, cabello pouco torcido, encrespado, cheio do corpo, altura regular, era bolieiro, sahio calçado com sapatões, tem os pés grandes, chama-se Manoel, he natural de Igurassu: quem o pegar póde leva-lo a casa de seu senhor dito Bastos, na Passagem da Magdalena, ou no Recife no escriptorio do mesmo, na rua da Cadeia n. 34.

-- Desappareceu a 21 do corrente uma escrava, creoula, de idade 14 annos, de nome Joanna, rosto comprido, nariz chato, olhos fundos, cor fula, peitos pequenos, secca do corpo, mãos e pés grandes; levou vestido encarnado desbotado, com babados grandes por baixo; a mesma não sabe caminho; procura o engenho Bem-Fica de Ipojuca, donde foi: quem souber ou pega-la, leve na rua Augusta, junto do sobrado amarello n. 4, que se gratificará generosamente.

-- Desappareceu no dia 22 do corrente uma preta, creoula, de nome Luzia, de idade 18 annos, pouco mais ou menos, a qual sahio para a rua com tabuleiro de vendas, e levou vestido rouxo e panno da costa azul com matames; adverte-se que esta escrava foi de Panellas de Miranda, e comprada nesta praça no dia 27 de agosto proximo passado, aos senhores Bastos & Guimarães, com venda no oitão do Livramento: recommenda-se as autoridades policiaes e capitães de campo, a sua apprehenção; quem a pegar, leve-a a rua Augusta n. 22, que será recompensado.

-- Desappareceu no dia 15 do corrente, as 7 horas da noite, do Hotel Recife, o pardo Exequiel que foi do senhor Luiz Rodrigues Sette, e como pelas circumstancias que precederam a essa fuga presume-se que elle procure a todo custo evadir-se, roga-se as autoridades policiaes que o recommendem a seus inspectores e pessoas de confiança, afim de ser descoberto e capturado: o pardo he baixo, de idade 25 annos, cheio corpo, semblante carregado, tendo uma pequena cicatriz na face, anda calçado e fuma: levou chapéo de seda preto, e anda com uma bengala fina ou junco, e inculca-se por forro; anda frequentemente no bairro da Boa-Vista aonde sempre he encontrado: quem o pegar leve-o a rua do Trapiche n. 5, que será recompensado.

100,000 rs. de gratificação.

Desappareceram de bordo do patacho nacional Paquete Ventura, fundiado junto a ponte do Recife, dous escravos, pretos, por nomes Bento e Samuel; o primeiro em 16, he natural do Ceará, e tem os signaes seguintes:—alto e bonita figura, fulo, pouca barba, e costuma trazer rapada, faltam-lhe os dentes da frente, e tem uma cicatriz no rosto, representa ter 24 annos de idade; o segundo em 21 tambem do corrente, parece ter 20 annos, falla intelligivel e descançada, sem barba, rosto redondo, beiços grossos, trajava calça branca, camisa azul e carapuça de panno: quem os pegar, queira conduzi-los a rua da Cadeia do Recife n. 12, armazem de Balthar & Oliveira, que receberá a gratificação acima.

50,000 rs.

Desappareceu no dia 23 do corrente, do hotel Francisco, um preto de nome Bento, creoulo, de idade 32 annos pouco mais ou menos, altura regular, barba fechada, desappareceu com ella rapada; o qual he cosinheiro, e intitula-se forro, falla um pouco descançado, foi comprado neste mez ao senhor Joaquim Aurelio, senhor do engenho Massangana: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que o peguem e levem-o no dito hotel, que receberá a gratificação acima.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1852

MUTILADO